

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18° DA REPUBLICA — N. 156

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 7 DE JULHO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Assu-
cres brazileiros na Grã-Bretanhã.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Caixa de Amortização.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

SCIENCIAS — A concepção actual do ensino da geographia.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanços do London and Brazilian Bank, limited, do Brazilianische Bank für Deutschland e do London and River Plate Bank, limited.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria:

A major, por antiguidade, o major graduado Camillo Brandão, para o 7° regimento;

A capitão, os 1° tenentes Theodomiro de Araujo e Silva, por estudos, e José Abrelino Gomes, por antiguidade, sendo o primeiro para o 2° esquadrão do 7° regimento e o segundo para o 3° esquadrão do 10°;

A 1° tenente, o 1° tenente graduado Francisco de Paula Fontoura, por antiguidade, e o 2° tenente Arnaldo Brandão, por estudos;

A 2° tenente, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 982, de 7 de janeiro de 1903, o aspirante a official Estevão Gomes de Abreu.

Na arma de infantaria:

A capitão, por antiguidade, o capitão graduado José Narciso da Silva Ramos, para a 1ª companhia do 9° batalhão;

A 1° tenente, por estudos, o 2° tenente Manoel do Nascimento Pereira de Araujo;

A 2° tenente, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 982, o aspirante a official Modesto Lopes de Lima Barros e o alferes-alumno José Pinheiro de Uliãa Cintra.

Foram graduados, de accordo com o disposto na lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e resolução de 5 de outubro seguinte:

Na arma de cavallaria:

Em major, o capitão Alvaro Pedreira Franco;

Em 1° tenente, o 2° tenente João Paulo Guedes.

Na arma de infantaria:

Em 1° tenente, o 2° tenente Antonio José Villa Nova.

Foram mandados incluir:

No quadro ordinario:

Da arma de cavallaria:

Os 2° tenentes Antonio Dias Teixeira de Mesquita, Hildebrando Machado e Francisco Obiller, que se achavam aggregados por excederem do mesmo quadro.

Da arma de infantaria:

Os 2° tenentes Paulino de Freitas Amaral, Avelino Soares de Oliveira e Flavio Hermilio das Neves Albuquerque, que se achavam aggregados por excederem do dito quadro.

No quadro dos 2° tenentes excedentes da arma de cavallaria o 2° tenente Ernesto Damazio Diniz, visto haver perdido em seu posto para todos os effeitos, de accordo com o disposto no § 3° do art. 48 do Código Penal

da Armada, em vigor no exercito, o periodo de oito mezes e 22 dias e meio de prisão simples a que foi condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar.

Foram reformados de accordo com o disposto no art. 1° do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o 1° tenente do 8° regimento de cavallaria Antonio Rodrigues Moreira dos Santos e os 2° tenentes Bernardino Dias Pedroso, do 31° batalhão de infantaria, e Pedro Lopes Rodrigues, do corpo de transporte, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foram transferidos:

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregados aos corpos a que pertencem o capitão medico de 4ª classe Dr. João Carlos de Menezes e Souza e o capitão do corpo de engenheiros João Baptista de Oliveira Brandão Junior, visto terem sido considerados desertores.

Na arma de cavallaria, os maiores Marcellino Antonio dos Santos, do 5° regimento para o 10°, e Juvenal Antonio de Souza, do 7° para o 5°, e do cargo de ajudante do 10° regimento para o de ajudante do 4° o capitão Izidoro Dias Lopes, e de ajudante deste regimento para ajudante daquelle o capitão Miguel José Vargas Giloca.

Declarou-se sem effeito o decreto de 18 de abril do corrente anno, que exonerou o 1° tenente da arma de cavallaria Henrique Vogeler do logar de ajudante da extinta Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.

Concedeu-se a medalha militar, creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, aos seguintes officiaes e praças do exercito:

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços: Capitão Pedro Augusto de Souza Mendes, 1° tenente Eugenio Azambuja, 2° tenente Antonio Julio de Andrade e cabo de esquadra do 28° batalhão de infantaria Antonio Jurema dos Santos.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços: 2° tenentes Agenor da Silva, Henrique Olympio de Sampaio e Ruy Franco; 2° sargentos, do 31° batalhão de infantaria Paulo de Carvalho, do 28° da mesma arma Miguel Borges, e do 6°, também de infantaria, Gregorio Galbarino e Pedro Americo de Mello; cabos de esquadra Manoel Soares, João Pedro da Silva e Delfino Garcia e musico de 2ª classe Quirino Manoel Bento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de julho de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 427, de 16 de maio ultimo, com que re-

metteu, em cópia, o do lente de medicina legal justificando as bases de um contracto entre aquella directoria e o governo do Estado para o estabelecimento do serviço de exames tanatologicos feitos no necroterio annexo ao novo laboratorio da mesma cadeira, a combinar com o dito governo, de accordo com as alludidas bases, o contracto que se terá de celebrar e cuja minuta será submettida á approvaçao deste ministerio.

Réquerimentos despachados

Augusto Pinto de Campos, allegando não só ter prestado exames das cadeiras do 1º anno do curso de pharmacia na Escola de Pharmacia de Pernambuco, mas tambem haver fallecido o respectivo delegado fiscal, e pedindo seja permittida sua matricula na Faculdade de Medicina da Bahia, mediante a apresentação do certificado dos alludidos exames. — Selle o certificado.

Hermillo Bourigny Macedo de Mondonça, doutor em sciencias physicas e naturaes e engenheiro civil, allegando haver sido classificado em primeiro logar no concurso que prestou em 1902 para o cargo de substituto da 8ª secção da Escola Polytechnica, e pedindo ser nomeado para o dito logar, actualmente vago. — Indeferido.

Tharellio Pinheiro. — O requerimento foi remittido ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Gil Pinto de Almeida, solicitando naturalização. — Selle com estampilhas federaes a justificação de idade.

Joaquim Raymundo, idem. — Complete o sello do passaporte.

Expediente de 3 de julho de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se ao engenheiro militar Candido José Marianno, prefeito do Alto Purús, seis mezes de licença, com dous terços do respectivo vencimento, para tratar da saude, a contar de 1 de maio proximo findo, e ficando sem effeito a portaria de 30 de abril ultimo.

— Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Pedro Peccenini, João Damiani, Francesco Paulo d'Angelo e João Stanzione, e o portuguez Manoel José de Almeida, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteiram-se as portarias dos tres ultimos ao presidente do referido Estado.

— **Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1906.**

Em referencia ao officio de 22 de junho ultimo, ao qual acompanhou o que vos dirigiu, em data de 20, o presidente da commissão de alistamento de eleitores no municipio de Sapucaia, devo dizer-vos que, em aviso de 16 de setembro de 1905, declarou este ministerio ao juiz federal na secção da Bahia que, annullado o alistamento, só resta aguardar época da revisão afim de se proceder a novo alistamento, pois admittir o contrario seria autorizar que se fize sem alistamentos em época não prevista na lei e mais de uma vez por anno, o que se acha em desacordo com a mesma lei.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida.* — Sr. juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro.

Expediente de 4 de julho de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o marechal commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a capital do Estado de S. Paulo, onde pretende fixar residencia, ao alferes da 1ª companhia do 7º batalhão da reserva daquella milicia Carlos de Medeiros.

— Concederam-se 60 dias de licença para tratamento de saude e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do n. 1 do art. 59 do regulamento em vigor, ao cabo de esquadra do corpo de bombeiros Arthur Gonçalves Marques.

— Foi prorogada por 30 dias a licença ultimamente concedida ao capitão do corpo de bombeiros Augusto José Ferreira Coelho, para tratamento de saude e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do n. 1 do art. 59 do regulamento em vigor. — Enviaram-se as portarias ao commandante do corpo de bombeiros.

Requerimento despachado

Eduardo Gonçalves Regua, capitão reformado da força policial. — Remetteu-se o requerimento ao commandante da força, para ser tomado na consideração que merecer.

Expediente de 4 de julho de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se :

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento de Rubens Ferreira Campos e outros, alumnos do 6º anno da dita Faculdade, dependentes da defeza de theses para completar o curso medico, e á informação constante do officio n. 201, de 23 de junho proximo findo, haver este Ministerio resolvido permittir que sejam elles submettidos a essa ultima prova, sem prejuizo para os trabalhos escolares e caso os lentes se prestem a examina-los fóra das horas das aulas; outrossim, que esta concessão aproveitará somente aquelles dos requerentes que apresentarem as theses impressas dentro do prazo maximo de oito dias;

Ao delegado fiscal do governo, junto ao Gymnasio do Granbery, em Juiz de Fóra, para os devidos fins, que este Ministerio resolveu, de conformidade com o art. 382, n. 7, do Codigo de Ensino em vigor, seja admittido no dito estabelecimento como alumno interno gratuito, na primeira vaga que se der, o menor Tarellio Gama, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Ao delegado fiscal do Governo junto do Lyceu de Campos, em resposta ao officio de 7 de janeiro ultimo em que, relatando as occurrencias havidas no dito lyceu durante o 2º semestre de 1905, commuica que Antonio da Souza Mello Filho, contemplado por aviso de 8 de agosto do mesmo anno como alumno gratuito, desde essa época, sem causa justificada, não mais frequentou as aulas, nem compareceu aos exames, que, a respeito do dito alumno, deve observar o disposto no art. 52 do regulamento vigente; outrossim, recommendou-se que informe si, como dispõe o aviso-circular de 30 de abril de 1901, foi remittida aos directores do Gymnasio Nacional e aos delegados fiscaes junto aos estabelecimentos ao mesmo equiparados, a relação nominal dos alumnos reprovados.

Requerimento despachado

Eugenio Egas. — O requerimento foi remittido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de S. Paulo, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Expediente de 5 de julho de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolveu-se:

Ao presidente do Estado do Pará a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 1.338, de 12 de setembro do anno passado, expedida pelo juiz de direito da 2ª vara da comarca da capital do mesmo Estado ás justicas da Alemanha, a requerimento do Jorge Eisomback, para exame nos livros commerciaes de Fernando Hinlimann, e que não teve o devido cumprimento pelos motivos constantes da mesma rogatoria;

Ao juiz districtal da cidade da Parnahyba, no Estado do Piauhy, afim de ser encaminhado, por intermedio do governador do Estado, de accordo com o decreto n. 632, de 27 de agosto de 1849, o officio do mesmo juiz, consultando sobre o funcionamento de um procurador com seu irmão, tabellião publico.

— Foi prorogada por 90 dias, para tratamento de saude, a licença concedida por portaria de 4 de maio do corrente anno, ao escriptivo vitalicio da 1ª pretoria desta Capital, Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Netto.

— Remetteu-se ao juiz federal na secção Minas Geraes, para os fins convenientes, a portaria de rectificação do nome do 1º suplente do juiz substituto no municipio da Villa Brazilia.

Expediente de 5 de julho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao juiz dos Feitos da Saude Publica do officio n. 84, desta data;

Ao chefe de policia do officio n. 5.113, do 4 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam remittidas a esta repartição duas cadernetas de passes de primeira classe, validas entre as estações Central e a de Santa Cruz, para serem concedidas aos Drs. Augusto de Freitas e Arthur de Castro Lima, inspectores sanitarios, e em substituição das de ns. 392 e 9.736, que se acham esgotadas;

Ao director geral da Contabilidade para que na pagadoria do Thesouro Federal seja entregue, como despeza comprovada, ao chefe de secção desta repartição, Olympio de Niemeyer, a importancia de 5:835\$, para occorrer ao pagamento do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal, durante o mez de junho ultimo;

Ao superintendente geral da *The Leopoldina Railway Company, limited* para que sejam enviados a esta directoria geral nove passes livres de primeira classe, dous de segunda, validos durante o terceiro trimestre do corrente anno, para serem concedidos aos Drs. Henrique Figueiredo de Vasconcellos, Antonio Cardoso Fontes, José Gomes Faria Junior, Rocha Lima, Henrique H. Rohan Aragão, Alcides de Godoy, Luiz de Moraes Junior e Waldemar Rodrigues de Andrade, ao agente de compras e dous serventes, todos funcionarios do Instituto de Manguinhos;

Ao engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements para que seja levado a effeito o esgotamento dos prelios situados na rua do S. Francisco Xavier, entre a estação da Mangueira e a daquelle nome.

— Devolveu-se, informado, o memorial descriptivo da invenção «Novo meio de cultivar os germens ou fermentos pathogenicos, base dos sóros therapeuticos que serão melhorados ou dotados de maior efficacia», de Justiniano de Mello e Silva.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade as contas relacionadas, na importancia de 2438992, provenientes de fornecimentos que foram feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em maio ultimo; as folhas, para pagamento do pessoal superior da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativas ao mez de junho ultimo, na importancia de 17:6068663; a folha, na importancia de 2:9408, para pagamento da tripolação do vapor *Pasteur*, relativa ao mez de junho findo; e as contas relacionadas, na importancia de 2:7178300, provenientes de fornecimentos que foram feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de maio ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Raul Diniz Villas Boas e Arnaldo Antunes Fernandes;

Ao chefe de policia idem de Honorindo de Souza.

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1906

Dias Garcia & Comp. (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Carvalho & Comp. (5º districto).—Não podem ser attendidos.

Manoel de Souza Martins (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Francisco Coelho (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Maria Idalina P. Coelho (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Moitinho dos Santos (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Nascimento Maia & Costa (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José de Carvalho Bastos (9º districto).—Não pôde ser attendido.

João Teixeira de Souza (1º districto).—Não pôde ser attendido.

Maria Amelia de Souza (9º districto).—Deferido.

Paulina Fausto de Mendonça (9º districto).—Deferido, de accordo com a informação.

João Dias Delgado (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Agapito P. Garcia (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Elisa C. Florião do Moura (9º districto).—Deferido.

Fausta Vianna de Aguiar.—Certifique-se.

Emma Maria Garcia (9º districto).—Deferido.

Timothéo José R. Avelino (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Feliciana A. da Silva Callado (6º districto).—Deferido.

Alvaro José Martins (5º districto).—Só pôde ser attendido depois de assignar a intimação.

Augusto da Rocha Martins (1º districto).—Não pôde ser attendido.

Ministerio das Relações Exteriores

Assucaras brasileiros na Grã-Bretanha

O *Times* de 21 de maio do corrente anno publicou o seguinte:

«A Junta Commercial recebeu informação procedente do *Foreign Office* de que, em virtude de decisão tomada durante a recente sessão da commissão permanente instituida pela Convenção Assucareira de Bruxellas, não será necessaria a expedição de ordem pelo Governo de Sua Magestade prohibindo a importação do assucar brasileiro, o qual, consequentemente, continuará a ser admitido no Reino-Unido.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

João Victor de Magalhães Gomas, pedindo que seja adicionada aos seus vencimentos de inactivo uma gratificação especial.—Apostille-se o titulo, de accordo com os pareceres.

Pelo Sr. director:

Baroneza de Salgado Zenha, pedindo certidão.—Dê-se a certidão.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 460—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 430, de 30 do mez passado, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 11 caixas vindas de Hamburgo no vapor *Bahia* e contendo material de cobre destinado á construeção do Theatro Municipal.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 77—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 de junho ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, os dous inclusos documentos enviados ao Thesouro com o officio da Legação do Brazil em Paris, de 22 de maio anterior, e relativos ás remessas feitas pela *Société Anonyme «Papeteries du Marais»* de 41.000 notas de 58, 26.000 de 200\$ e 65.000 de 10\$ cada uma.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 208—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de junho ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 121, de 8 do mesmo mez e relativo á fiança, no valor de 1:440\$, prestada por Manoel Gonçalves de Assis em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia da responsabilidade de Antonio Gonçalves de Assis e seus prepostos no logar de agente do Correio da cidade de Prados, naquello Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 119—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de junho ultimo, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 1, de 3 de janeiro proximo findo, e pelo qual nomeastes Cyrillo de Góes Lima para exercer interinamente o logar de collector das rendas federaes na cidade de Conquista, nesse Estado.

Outrosim, em obediencia ao citado despacho, recommendo-vos providencias, quanto antes, sobre a tomada das contas do encarregado da arrecadação das ditas rendas, Ernesto Dantas Barbosa, afim de ser o respectivo processo encaminhado ao Tribunal de Contas, depois de apurada a sua responsabilidade por essa Delegacia Fiscal.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 61—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 de junho ultimo, incluso vos devolvo para os fins indicados no art. 2º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, o processo transmittido com o officio dessa De-

legacia, n. 33, de 9 de maio anterior, e referente á fiança do agente do Correio de Lilhaes, nesse Estado, Manoel Jacintho Nogueira da Gama.

N. 65—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o officio dessa Delegacia, n. 34, de 9 de maio proximo findo e referente á fiança do agente do Correio de Anchieta, nesse Estado, Julio Torres, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de junho ultimo, providencieis no sentido de serem entregues ao interessado os necessarios documentos, afim de que seja a mesma fiança prestada na Administração respectiva, de conformidade com o disposto do no art. 2º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 137—Para que se possa resolver sobre o objecto da petição encaminhada ao Thesouro com o officio dessa delegacia n. 92, de 5 de maio ultimo, em que o 2º escripturario dessa mesma repartição Alfredo Maximiano Tavares pede deferimento da que apresentou em 23 de junho de 1902, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 de junho proximo findo, providencieis no sentido de ser cumprida a ordem desta Directoria, n. 73, de 31 de julho daquele anno, com a qual vos foi enviado o requerimento de que trata o mesmo escripturario.

N. 138—Declaro-vos, para os devidos effectos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do respectivo presidente, n. 385, de 19 de maio proximo passado, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 490\$, prestada por D. Elvira Avelina Velloso, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio da cidade de Santo Antonio de Salinas, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 37—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 30, de 20 de abril ultimo, e relativo á fiança do agente do Correio de Misericordia, nesse Estado, Severino Teixeira Lima, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 de maio proximo findo, providencieis no sentido de ser a mesma fiança prestada na thesouraria da respectiva Administração postal, conforme preceitua o artigo 2º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 46—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o patrão dos escaletos da Alfandega de Paranaguá, Manuel Firmino de Souza, na petição transmittida com o vosso officio n. 43, de 8 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 11 do mez findo, que o requerente seja submettido á inspecção de saude.

Outrosim vos declaro, de accordo com o citado despacho, que a providencia ora determinada, podia ter sido adoptada por essa Delegacia, na forma do disposto no art. 2º, n. 1, do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 143—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio dessa Delegacia, n. 51, de 17 de fevereiro proximo findo, e que interpuzestes do vosso acto mantendo a decisão do inspector da Alfandega desse Estado, que julgou imprecudente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra J. Domingues & Marcilio, pela falta de patente de re-

gistro, resolveu, por acto de 6 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Piauhv :

N. 23 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 17, de abril ultimo, e relativo á fiança do agente do Correio da Villa de Belém, nesse Estado, Joaquim Barbosa Nunes, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de maio proximo passado, providencias no sentido de ser a mesma fiança prestada na respectiva administração postal, conforme dispõe o art. 20 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 18 — Para que se possa tomar conhecimento do recurso de Olympio Tavares & Comp., encaminhado com o officio dessa Delegacia n. 9, de 9 de março proximo findo, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 6 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, providencias no sentido de serem enviados ao Thezouro todos os documentos originaes relativos ao mesmo recurso, nos termos do art. 650, § 1º, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 154 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o officio dessa Delegacia, n. 177, de 30 de maio proximo findo, e relativos á fiança do thesoureiro da Alfandega dessa capital, Guilherme Alves, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de junho ultimo, providencias não só no sentido de ser lavrado novo termo, do qual conste o numero das apolices caucionadas, de conformidade com a nota 2 do modelo 5 das instrucções, como tambem de ser juntada ao processo a certidão de que trata o art. 13, § 1º, letra b, das mesmas instrucções.

N. 155 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil na petição transmittida com o vosso officio n. 64, de 28 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 25 do mez findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos das clausulas XIII do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1896 e XXIII do de n. 5.548, de 6 de junho de 1905, de 20.000 toneladas de carvão Cardiff em briquetes, constantes da inclusa relação e importadas pela requerente para seu serviço.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 35 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 32, de 17 de abril ultimo, e interposto por Moelmann & Filho, negociantes nessa praça, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, impondo-lhes a multa de direitos em dobro pela diferença de 607 kilos, de vidros para vidraças brancas, lisos, da taxa de 200 réis, verificada para mais no acto da conferencia de sahida, na 8ª addicção da nota de importação n. 286, de 5 de março do corrente anno, resolveu, por despacho de 20 de junho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 309 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio dessa delegacia n. 187, de 9 de maio ultimo, e interposto por Zerrenner Bülow & Comp., agentes da Companhia Lloyd de Bremen, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, impondo

ao commandante do vapor allemão *Morburg*, entrado em 12 de novembro do anno proximo passado, naquelle porto, multa de direitos em dobro, correspondente á mercadoria cuja falta foi verificada em acto de conferencia dos volumes marca 4 S, ns. 139 e 140, descarragados do mesmo vapor e submettidos a despacho pela nota de importação n. 48.429, de 23 do dito mez de novembro, resolveu, por despacho de 20 de junho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, não tomar conhecimento do alludido recurso, por estar precepto.

Recabedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho

Manoel Ferreira Bastos. — Transfira-se. Cordeiro Bogado & Comp. — Idem. Levindo de Araujo. — Idem. Pinto & Teixeira. — Idem. Silva Azevedo & Ormonde. — Idem. Joaquim Teixeira de Carvalho. — Idem. Lidgerwood Manufacturing Company Limited. — Averbese a mudança.

Fernandes Moreira & Comp. — Idem. João Evangelista Gomes Almendra. — Idem. João Dias da Conceição. — Idem. Brandão Alves & Comp. — Entregue-se, deixando um specimen.

Manoel Coelho Martins. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

Marques Mendes & Braga. — Pague o imposto em debito.

Maria Amelia da Rocha. — Idem. Maximino & Comp. — Idem. A. Mattos & Comp. — Averbese a mudança. Em face do parecer, imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Amaro. — Satisfaca a exigencia supra.

America Jordão Luz, pague o imposto em debito.

Francisco Buschmann. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Ferreira de Azevedo. — Completo o selo do documento de fis. 2.

Laport, Irmão & Comp. — Em face do parecer, rectifique-se o lançamento e pague os requerentes a multa de 50\$, que ora imponho, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Francisco Borja de Almeida Cortez Real. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Julia Pereira da Silva. — Idem. Portella & Duarte. — Reduza-se o valor locativo para 1:800\$, nos termos do parecer.

Divisão do Districto Federal em 15 districtos, para arrecadação dos impostos de industria e profissões e pennas de agua

PRIMEIRO DISTRICTO

Ruas

Andradas.
Avenida Central.
Benedictinos.
Candelaria.
Gonçalves Dias.
Julio Cesar.
Municipal.
Ourives.
Primeiro de Março.
Quitanda.
S. Bento.
Uruguayana.
Visconde de Itaborahy.

Travessas

Oliveira.
Rosario.

Beccos

Barbeiros.
Bragança.
Carmo.
Rosario.

Ladeiras

S. Bento.

Largos

Rosario.
S. Francisco de Paula.

SEGUNDO DISTRICTO

Ruas

Alfandega.
Conceição.
Conselheiro Saraiva.
General Camara.
Hospicio.
Luiz de Camões.
Rozario.
Sacramento.
S. Pedro.
Senhor dos Passos.
Souza Franco.
Theophilo Ottoni.
Visconde de Inhauma.

Travessas

Bellas-Artes.
Conselheiro Saraiva.
Dias da Costa.
Santa Rita.
S. Domingos.
S. Francisco de Paula.

Beccos

Bom Jesus.
Cancellas.
Fisco.
Lapa.

Largo

S. Domingos.

Praça

General Ozorio.

TERCEIRO DISTRICTO

Ruas

Barão de S. Gonçalo.
Carioca.
Chile.
Constituição.
Coronel Moreira Cesar.
Dr. Joaquim Silva.
Evaristo da Veiga.
Francisco Belizario.
Francisco Muratori.
Invalidos.
Lavrado.
Luiz Gama.
Marrecas.
Relação.
Rezende.
Riachuelo.
Senado.
Senador Dantas.
Sete de Setembro.
Silva Jardim.
Silva Manoel.
Treze de Maio.
Visconde de Maranguape.
Visconde do Rio Branco.

Becco

Carioca.

Largo

Carioca.

Travessas

Francisco Muratori.
Ouvidor.
Senado.
Torres.

Praça
Tira lentes.
Ladeira
Senador Dantas.
QUARTO DISTRITO

Ruas
Aque lucto.
Aprazivel.
Augusta.
Aurea.
Assembléa.
Benjamin Constant.
Castello.
Chefe de Divisão Salgado.
Clapp.
Cotovello.
Costa Bastos.
Corrêa de Sá.
Constante Jardim.
Curvello.
Cruzeiro do Sul.
Conselheiro Moraes Valle.
Conde de Lages.
D. Manuel.
D. Luiza.
Francisco de Andrade.
Ferro Carril Carbono.
Fonseca Guimarães.
Fluminense.
Fialho.
Gloria.
Junquillos.
Lapa.
Luiz de Vasconcelos.
Lagoinha.
Misericordia.
Monte Alegre.
Mercado.
Marinho.
Mauá.
Neves.
Oriente.
Passeio.
Paranaguá.
Petropolis.
Paraizo.
Progresso.
Paula Mattos.
Pedro Americo.
Russell.
Santa Luzia.
Santa Christina.
Santo Amaro.
S. José.
Silva.
Trem.
Taylor.
Triunpho.
Theozina.
Theotônio Regadas.
Victoria.

Travessas
Alice.
Barão de Guaratiba.
Bandeira.
Commercio.
Costa Velho.
Constantino Coelho.
Cassiano.
D. Manoel.
Marques do Carvalho.
Mosqueira.
Maia.
Natividade.
Oriente.
Occidental.
Paço.
Philadelphia.
Santa Christina.
Santa Luzia.
S. Sebastião.

Beccos
Batalha.
Cayrú.
Carmelitas.

Fidalga.
Ferreiros.
Guindaste.
Manoel de Carvalho.
Musica.
Moura.
Rio.
Theatro.

Praças
Castello.
D. Antonia.
D. Constança.
Marinhas.
Mercado.
Quinze de Novembro.
Rio Branco.

Ladeiras
Castello.
Castro.
Durão.
Gloria.
Misericordia.
Meirelles.
Russell.
Senado.
Seminario.
Santa Thereza.

Caes
Pharoux.

Largos
Assembléa.
Batalha.
Moura.
Misericordia.
Nossa Senhora das Neves.

QUINTO DISTRITO

Ruas
Acre.
Adro de S. Francisco.
Araujo Vianna.
Attilia.
Barão da Gambôa.
Barão de Angra.
Barboza Alvarenga.
Camerino.
Coelho de Castro.
Commendador Leonardo.
Conselheiro Zacharias.
Conselheiro João Cardozo.
Conselheiro Leonardo.
Coronel Pedro Alves.
Cunha Barboza.
Capitão Senna.
Costa Barros.
Carlos Gomes.
D. Joaquina.
D. Anna Mascarenhas.
Dr. Piragibe.
Escorrega.
Fundá.
Farnezi.
Gambôa.
General Gomes Carneiro.
Harmonia.
João Alvares.
Jogo da Bola.
Livramento.
Matto Grosso.
Monte.
Marechal Floriano Peixoto.
Mariano Procopio.
Mont'Alverne.
Major Pinto Sayão.
Noemia.
Nuncio.
Oreste.
Prainha.
Pedra do Sal.
Proposito.
Rosa Sayão.
Saúde.

Segunda.
Serpa Pinto.
Saldanha Marinho.
Sara.
Santo Christo dos Milagres.
S. Francisco da Prainha.
S. Jorge.
Tobias Barreto.
União.
Visconde da Gavea.
Vidal de Negreiros.

Travessas
Attilia.
Boa Vista.
Bruto Teixeira.
Commendador Leonardo.
Cunha Mattos.
Capitão Senna.
Carneiro Leão.
Manguaças.
Matto Grosso.
Moreira.
Serenó.
Souza Pinto.
Silva Bayão.

Ladeiras
Barroso.
Conceição.
Faria.
Felippe Nery.
João Homem.
Livramento.
Madre de Deus.
Mendonça.

Morros
Vallongo.
Saúde.

Praças
Municipal.
Santo Christo dos Milagres.
Vinte e Oito de Setembro.

Beccos
Cleto.
Escadinhas.
Escadinhas da Conceição.
Escadinhas do Livramento.
Escadinhas do Valongo.
Jose Ignacio.
João José.
Mendonça.
Sem Sahida.

Ilhas
João Damasceno.
Moças.

SEXTO DISTRITO

Ruas
Avenida Salvador de Sá.
Areal.
Avenida Mem de Sá.
Bispo.
Barão de Sertorio.
Barão de Petropolis.
Barão de Itapagipe.
Chichorro.
Carolina Roydner.
Catumbi.
Conselheiro Barros.
Conselheiro Pereira Franco.
Concordia.
Cunha.
Conselheiro Sampaio Vianna.
Caminho do Morro.
Collina.
Coqueiros.
Dr. Agra.
Dr. Aristides Lobo.
D. Cecilia.
D. Eugenia.
Eleone de Alencida.
Emilia Guimarães.
Ermelinda.
Estrella.
Estacio de Sá.
Frei Caneca.

Faria.
Gonçalves.
Haddock Lobo.
Itapirú.
Idalina.
José Bernardino.
José de Alencar.
João Ventura.
Jequitinhonha.
Laura.
Luz.
Leste.
Laurindo Rabello.
Magalhães.
Miguel de Paiva.
Maria José.
Major Freitas.
Nery Pinheiro.
Navarro.
Padre Miquelino.
Paula Ramos.
Paz.
Prazeres.
Santa Alexandrina.
S. Luiz (Estacio).
S. Luiz (Itapirú).
S. Diniz.
S. Frederico.
S. Claudio.
S. Roberto.
S. Carlos.
Santos Rodrigues
Valença.
Viscondessa de Pirassinunga.
Vista Alegre.
Visconde de Itaúna.
Travessas
Carneiro.
Dr. Agra Filho.
Luz.
Marietta.
Navarro.
Paz.
Rio Comprido.
S. Carlos.
Santos Rodrigues.
Vista Alegre.
Beccos
Moeda.
Salgueiro.
Ladeira
Vianna.
Largo
Rio Comprido,
Praça
Republica.

SETIMO DISTRICTO

Ruas

Alice.
Alliança.
Assumpção.
Almirante Tamandaré.
Barão do Flamengo.
Barão de Itamby.
Barão de Icarahy.
Barão de Guaratiba.
Buarque de Macedo.
Bambina.
Cattete.
Conselheiro Bento Lisboa.
Conselheiro Andrade Pertence.
Conselheiro Pereira da Silva.
Conselheiro Silveira Martins.
Christovam Colombo.
Carvalho de Sá.
Com. de Baependy.
Carlos Junior.
Dr. Corrêa Dutra.
Dr. Muniz Barreto.
D. Anna.
Ferreira Vianna.
Guanabara.
Itapemirim.
Indiana.

Laranjeiras.
Leão.
Leite Leal.
Marquez de Abrantes.
Marquez de Olinda.
Marqueza de Santos.
Martins Ribeiro.
Mundo Novo.
Nova Guanabara.
Nery Ferreira.
Pinheiro.
Paysan tí.
Passos Manoel.
Roso.
Senador Octaviano.
Senador Vergueiro.
Senador Corrêa.
Soares Cabral.
Tavares Bastos.
Ypiranga.

Travessas

Carlos de Sá.
Cruz Lima.
Dr. Muniz Barreto.
Figueiredo.
Marqueza de Paraná.
S. Domingos.
Silva.

Ladeiras

Aseurra.
Alice.
Carvalho de Sá.
Guararapes.
Serro-Corá.

Praias

Flamengo.
Lapa.
Botafogo.

Praças

Duque de Caxias.
José de Alencar.
S. Salvador.

Villa

Marquez do Paraná.

Largo

Boticario.

OITAVO DISTRICTO

Ruas

Assis Bueno.
Alberto Campos.
Barroso.
Buarque.
Barão de Ipanema.
Capitão Salomão.
Conde de Irajá.
Dr. Nascimento Silva.
Dr. Domingos Ferreira.
Dr. Figueiredo Magalhães.
Dr. Araujo Gondim.
Dr. Barata Ribeiro.
Dr. Dias Ferreira.
Dr. Macedo Sobrinho.
D. Carlota.
D. Carolina.
D. Mareiana.
D. Marianna.
D. Polixena.
D. Laura.
D. Castorina.
D. Maria Angelica.
D. Maria Eugenia.
Duque-Estrada.
Dezenove de Fevereiro.
Delphim.
Elvira Machado.
Emma.
Farani.
Faro.
Fernandes Guimarães.
General Gomes Carneiro.
General Polydoro.
General Menna Barreto.
General Severiano.

Gustavo Sampaio.
Henrique.
Hilario de Gouvêa.
Humaytá.
Honorina.
Igrejinha.
Inhangá.
Irineu Silva.
Lopes Quintas.
Jardim Botanico.
Martins Ferreira.
Marques.
Matriz.
Marquez de S. Vicente.
Nove de Fevereiro.
Nossa Senhora de Copacabana.
Oliveira Fausto.
Otton Simon.
Passagem.
Páó.
Paula Freitas.
Paulino Fernandes.
Prudente de Moraes.
Pinheiro Guimarães.
Palmeiras.
Quatro de Setembro.
Quatro de Dezembro.
Santa Clara.
Salvador Corrêa.
Stella.
Sorocaba.
S. João Baptista.
S. Manoel.
S. Clemente.
Sergipe.
Thereza Guimarães.
Tonclero.
Thomé de Souza.
Visconde de Silva.
Visconde de Caravellas.
Voluntarios da Patria.
Vieira Souto.
Vinte de Novembro.
Vinte e Oito de Agosto.

Travessas

D. Maria Amelia.
Fernandes.
Floresta.
João Afonso.
Miranda.
Oliveira.
Pope.
Santa Margarida.
Sorocaba.

Becco

Leandro.

Morros

Babylonia.
Cabrito.
Mundo Novo.

Vargem

Mayrinek.

Ladeiras

Barroso.
Leme.
Villa Rica.

Caminhos

Canôa.
Caníços.

Praias

Copacabana.
Caníços.
Fonte da Saudade.
Pinto.
Saudades.

Praça

Marechal Floriano Peixoto.

Estradas

Gavea.
Velha do Jardim.

NONO DISTRICTO

Ruas

America.
Benedicto Hyppolito.

Bom Jardim.
Barão de S. Felix.
Cajueiros.
Commandante Maurity.
Dr. Mesquita Junior.
Dr. Pedro Rodrigues.
Dr. João Ricardo.
Dr. Rego Barros.
Dr. Affonso Cavaleanti.
Dr. Carmo Netto.
Dr. Rodrigues dos Santos.
Dr. Souza Neves.
D. Josephina.
D. Lucia.
D. Julia.
General Pedra.
General Caldwell.
João Caetano.
Marellio Dias.
Machado Coelho.
Marquez do Pombal.
Minervina.
Nova de S. Leopoldo.
Pessoa de Barros.
Pinto de Azevedo.
Presidente Barroso.
Sant'Anna.
Senador Pompeu.
Senador Euzobio.
S. Leopoldo.
S. Martinho.
Senhor de Mattosinhos.
Thomaz Rabello.
Visconde Duprat.
Visconde do Sapucahy.

Travessas

Aguiar.
Barbosa.
Coronel Julião.
D. Castorina Pires.
D. Elisa.
D. Felicidade.
D. Rosa.
Gueles.
Lopes.
Onze de Maio.
Partilhas.
Pedregoes.
S. Diogo.
Senhor de Mattosinhos.

Morro

Providencia.

DECIMO DISTRICTO

Ruas

Aguiar.
Alzira Brandão.
Araujos.
Antonio dos Santos.
Alves de Brito.
Agostinho.
Açude.
Araujo Lima.
Amaral.
Alegre.
Alegria.
Artistas.
Barão do Amazonas.
Barão do Pirassúnunga.
Barão do Pilar.
Barão do Mesquita.
Bom Pastor.
Babylonia.
Boa Vista.
Bella de S. Luiz.
Condo de Bomfim.
Club Athletico.
Catramby.
Cascatinha.
Cachoeira da Tijuca.
Conselheiro Costa Pereira.
Conselheiro Autran.
Conselheiro Paranaguá.
Conselheiro Octaviano.

Corrêa de Oliveira.
Desembargador Izidro.
D. Bibiana.
D. Alice.
D. Florinda.
D. Carolina.
D. Amelia.
D. Zulmira.
D. Maria.
D. Elisa.
D. Rita.
Delphina.
Dr. José Hygino.
Dr. Ferreira Fontes.
Dr. Silva Pinto.
Dezoito de Outubro.
Duque de Caxias.
Duqueza de Bragança.
Estevão.
Ernesto de Souza.
Felix da Cunha.
Floresta da Tijuca.
Ferreira de Almeida.
Feliz Lembrança.
Gratidão.
Garibaldi.
Gavca Pequena da Tijuca.
Gonzaga Bastos.
General Silva Telles.
Gomes Braga.
José Vicente.
Leite de Abreu.
Leopoldo.
Moura Brito.
Major Avila.
Maria Amalia.
Maria Luiza.
Maxwell.
Nathalia.
Netto Teixeira.
Outeiro.
Pereira de Siqueira.
Pinto Figueiredo.
Pinto Guedes.
Porto Alegre.
Pereira Nunes.
Paula Brito.
Pocillo.
Radmaker.
Ribeiro Guimarães.
Rufino de Almeida.
Salgado Zenha.
Santo Henrique.
Silva Guimarães.
Santa Carolina.
S. Raphael.
S. Miguel.
Souza Cruz.
Saude.
Santa Luiza.
Souza Franco.
Senador Nabuco.
Thomaz Coelho.
Theodoro da Silva.
Torrês Homem.
Uruguay.
Universidade.
Visconde de Figueiredo.
Visconde de Itamaraty.
Visconde de S. Vicente.
Visconde de Abaeté.
Vianna Drummond.
Vinte Oito de Setembro.

Travessas

Affonso.
Bambina.
Boa Vista.
Carvalho Alvim.
D. Mathildo.
Major Avila.
Patrocínio.
Soares Costa.
Vasconcellos.
Zeferino.
Dehoul.

*Becco**Estradas*

Nova da Tijuca.
Velha da Tijuca.

Praça

Nitheroy.

Largo

S. João.

Serra

Andarahy.

Morro

Trapicheiro.

DECIMO PRIMEIRO DISTRICTO

Ruas

Almirante Mariath.
Avenida Doze de Dezembro.
Boulevard S. Christovão.
Barão de Ubi.
Barão de Iguatemy.
Barecellos.
Bomfim.
Campo Alegre.
Coronel Figueira de Mello.
Cabido.
Coronel João Francisco.
Caixa de Agua.
Cortume.
Cousultorio.
Cornelio.
Dr. Maciel.
D. Maria Romana.
D. Candida.
Derby-Club.
Escobar.
Emerenciana.
Fonseca Lima.
Francisco Eugenio.
Fonseca.
Frolick.
Fraga.
General Bruce.
General Canabarro.
Hippodromo Nacional.
Industrial.
Igrejinha.
Jannuzzi.
José Eugenio.
Lopes de Souza.
Lima Barros.
Miguel de Frias.
Mariz e Barros.
Mattoso.
Morro do Barro Vermelho.
Mincira.
Mello e Souza.
Mourão Valle.
Minas Geraes.
Nova de S. João.
Parahyba.
Pedro Ivo.
Pereira de Almeida.
Parque.
Pão Ferro.
S. Christovão.
Senador Furtado.
Sergipe.
Santa Luiza.
S. Valentim.
S. Francisco Xavier.
Soledade.
Santos Lima.
Sá Freire.
Santa Amelia.
Vinte e Cinco de Março.

Travessas

Azevedo.
Angustura.
Bastos.
Coronel Souza Valente.
Capitão Barrão.
Cruz.
Dr. Araujo.
Flores.
Fonseca Lima.

Filgueiras.
Idalina.
Miguel de Frias.
Souza Dantas.
Santa Catharina.
S. Salvador.
S. Vicente de Paula.
Turf Club.
Universidade.

Becco

Motta.

Praças

Igrejinha.
Lazaros.
Marechal Daodoro.

Praias

Cajú.
Lazaros.
Palmeiras.
S. Christovão.

DECIMO SEGUNDO DISTRICTO

Ruas

Ayres Pinto.
Argentina.
Abitto.
Amazonas.
Alves Montes.
Amelia.
Avila.
Alegria.
Ayres Gomes.
Angelica.
Alves da Silva.
Bella de S. João.
Bemfica.
Bahia.
Bomsucesso.
Boa Vista (Riachuelo).
Braulio Cordeiro.
Caridade.
Coruja.
Coronel Carneiro de Campos.
Coronel Cabrita.
Curuzú.
Capitão Felix.
Costa Lobo.
Cantilda.
Costa Mendes.
Capella.
Clementina.
Capitão Carlos.
Capitulino.
Conselheiro Mayrink.
Conselheiro Magalhães Castro.
Conde de Porto Alegre.
Cotia.
D. Carlos.
D. Clara.
D. Guilhermina.
D. Joanna Nascimento.
D. Izabel.
D. Anna Guimarães.
D. Alice.
D. Sophia.
Dr. Ferreira de Araujo.
Dr. Costa Lobo.
Dr. Jesuino.
Dr. Miguel Ferreira.
Dr. João Torquato.
Dr. Guilherme Frota.
Dr. Garnier.
Dr. Lino Teixeira.
Dr. José Felix.
Dr. Barbosa da Silva.
Dr. Pedreira.
Dr. Vieira Souto.
Domingos Vidal.
Dias da Silva.
Dezesseito de Fevereiro.
Dezenove de Outubro.
Emancipação.
Evangelista.

Esperança.
Flavio Farnesi.
Francisco Hayden.
Fernand's.
Flack.
Guimarães.
General Argollo.
General Sampaio.
General Gurjão.
General Tiburcio.
Honorina.
Ida.
José Clemente.
João Rodrigues.
João Romariz.
Jockey Club.
João Magalhães.
Liberdade.
Luiz Ferreira.
Leopoldina Rego.
Leonor Mascarenhas.
Major Suckow.
Major Fonseca.
Marietta.
Manoel Pinto.
Matto Grosso.
Magdalena.
Major Rego.
Nova.
Nogueira da Gama.
Nova Jerusalém.
Nova São.
Oitava.
Ouro.
Olga.
Paraiso.
Pavuna.
Progreso.
Pereira Lopes.
Paraná.
Paula e Silva.
Pedro Paiva.
Perseverança.
Quarta.
Quinta.
Quinze de Novembro.
Quatro de Novembro.
Roberto Silva.
Regeneração.
Rocha.
Senador Alencar.
Silva Rego.
S. Januario.
S. Luiz de Gonzaga.
Sexta.
Setima.
Sete de Março.
Santos Mello.
Sylvio.
Saldanha da Gama.
Tavares Ferreira.
Tavares Guerra.
Teixeira Junior.
Tres Bocas.
Tuyuty.
Tenente-coronel Madureira.
Trinta de Maio.
Teixeira Franco.
Teixeira Ribeiro.
Umbelina.
Uranos.
Vianna.
Vieira Bueno.
Villeta.
Vinte e Nove de Junho.
Viuva Garcia.
Viuva Claudio.
Vieira Ferreira.
Victoria.
Vinte e Quatro de Fevereiro.
Visconde de Nietheroy.

Travessas

Alegria.
Amorim.
Alice.

Barreiros.
Costa Guimarães.
D. Julia.
Leonor.
S. Christovão.
Vinte e Tres de Agosto.
Victoria.

Avenida

Postal.

Caminhos

Freguezia.
Itararé.

Estradas

Apietú.
Manguinhos.
Maria Angú.
Nova do Engenho da Pedra.
Penha.
Velha da Pavuna.
Velha do Engenho da Pedra.

Becco

Escorrega.

Praças

Bemfica.
Lopes Ribeiro.
Pinto Peixoto.
Visconde do Rio Branco.

Portos

Inhaúma.
Maria Angú.

Praias

Apietú.
Grande.
Pequena.
Retiro Saudoso.

Ladeira

S. Januario.

DECIMO TERCEIRO DISTRICTO

Ruas

Antonio de Paula.
Antunes Garcia.
Alzira Valdetaro.
Alice de Figueiredo.
Alvaro.
Angelica.
Amelia.
Americana.
Aquidaban.
Augusta.
Anna Barbosa.
Azamor.
Adriano.
Augusto Nunes.
Adelia.
Boulevard 28 de Setembro.
Barão de S. Francisco Filho.
Barão de Cotegipe.
Bittencourt da Silva.
Barão do Bom Retiro.
Baroneza.
Baldraco.
Barcellona.
Borges.
Bispo.
Baroneza de Uruayana.
Bella.
Boa Vista.
Boa Vista (Todos os Santos).
Costa Pereira.
Carolina.
Ceará.
Conselheiro Jobim.
Condessa de Belmonte.
Capitão Rezende.
Christovão Colombo.
Caminho do Matheus.
Cecilia Valle.
Castro Alves.
Cachanby.
Curdoso.
Conselheiro Agostinho.
Caminho dos Santos.
Conceição.

Carolina Meyer.
 Conselheiro Ferraz.
 Camarista Meyer.
 Constança Teixeira.
 Cecília.
 Conselheiro José Boquifacio.
 D. Anna Nery.
 D. Maria Antonia.
 D. Clara de Barros.
 Dr. Araujo Leitão.
 Dr. Peçanha da Silva.
 Dous de Maio.
 Diamantina.
 Dr. Archias Cordeiro.
 Dr. Lins de Vasconcellos.
 Dr. Dias da Cruz.
 Dr. Fabio da Luz.
 D. Romana.
 Dr. Silva Rabello.
 D. Clara.
 D. Thereza.
 D. Adelaide.
 D. Claudina.
 D. Francisca.
 D. Antonia.
 D. Maria Justina.
 Dias da Silva.
 Duque Estrada Meyer.
 Dr. Joaquim Meyer.
 D. Joaquina Rosa.
 D. Laura.
 Engenho Novo.
 Eulina.
 Esperança.
 Ernestina.
 Felipe Camarão.
 Figueira.
 Francisco Manoel.
 Fernandes.
 Fortunato do Brito.
 Figueiredo.
 Ferreira de Andrade.
 Gonçalves.
 Gregorio Neves.
 General Bellegard.
 Grão Pará.
 Guttemberg.
 Galileu.
 Getulio.
 General Thompson Flores.
 Henrique Dias.
 Herminia.
 Honorio.
 Hermengarda.
 Imperial.
 Izolina.
 Jorge Rudge.
 Jansen Muller.
 Jacintho.
 Luiz Barbosa.
 Lucidio Lago.
 Livramento.
 Leal.
 Lia Barboza.
 Lopes da Cruz.
 Marechal Machado Bittencourt.
 Matriz.
 Moroiara.
 Mangueiras.
 Martins Lage.
 Minas.
 Margues Leão.
 Miguel Angelo.
 Miguel Fernandes.
 Miguel Cervantes.
 Maria Calmon.
 Moura.
 Manoel Alves.
 Major Mascarenhas.
 Magdalena.
 Medina.
 Magalhães Couto.
 Manoella Barboza.
 Maranhão.
 Mathews.
 Nova da Bella Vista.

Nossa Senhora das Dorez.
 Nova.
 Nazareth.
 Ortigão.
 Oito de Dezembro.
 Oito de Setembro.
 Olaria.
 Petrocochino.
 Pelotas.
 Pinheiro.
 Propicia.
 Paim Pamplona.
 Pinto.
 Piahy.
 Pedro Alves Cabral.
 Senador Corrêa.
 Senador Jaguaribe.
 S. João (Rocha).
 S. João (Cachamby).
 Soares.
 S. Gabriel.
 Saudade.
 Silva.
 S. Luiz.
 Sant'Anna.
 Sant'Anna Mathews.
 Santos Titara.
 S. Paulo.
 Souto Carvalho.
 Souza Barros.
 Torres Sobrinho.
 Teixeira.
 Tenente França.
 Taveira.
 Visconde de Santa Izabel.
 Vieira Souto.
 Vinte e Quatro de Maio.
 Victor Meirelles.
 Valentim da Fonseca.
 Visconde de Santa Cruz.
 Vieira da Silva.
 Vinte de Março.
 Vinte de Maio.
 Welceslão.
 Visconde de Tocantins.
 Zeferina.
 Zeferino.
 Zizi.

Travessas

Aquidaban.
 Borges.
 Cerqueira Lima.
 Cabuçã.
 Christiania.
 Conselheiro José Bonifacio.
 D. Rita.
 Eduardo.
 Esperança.
 Gloria.
 Leopoldina.
 Rio Grande do Norte.
 Silva Guimarães.
 Vinte e seis de Maio.

Praças

Engenho Novo.
 Immaculada Conceição.
 Sete de Março.
 Marquez do Ierval.

DECIMO QUARTO DISTRICTO

Ruas

Amorim.
 Assis Carneiro.
 Angelica.
 Affonso Ferreira.
 Augusta.
 Almeida Bastos.
 Adalgisa.
 Adelaide.
 Amando.
 Alice (Estrada de Santa Cruz).
 Alto.
 Bernarda.
 Botafogo.
 Borges Monteiro.

Brazil.
 Botelho.
 Coronel Borja Reis.
 Coronel Alfredo de Almeida.
 Cardoso Mesquita.
 Cesaria.
 Commendador Teixeira de Azevedo.
 Commendador Ferreira Sampaio.
 Cecília.
 Cavalcanti.
 Capella.
 Carolina Santos.
 Curupaity.
 Dr. Manoel Victarino.
 Dr. Bulhões.
 Dr. Leal.
 Dr. Niemeyer.
 Dr. Pedro Domingues.
 Dr. Luiz Silva.
 Dr. Muggessi.
 Dr. Octavio.
 Dr. Del-Vechio.
 Dr. Padilha.
 Daniel Carneiro.
 Dous de Fevereiro.
 Dionysio Fernandes.
 D. Anna Leonidia.
 D. Maria.
 D. Leopoldina.
 D. Silvana.
 D. Eugenia.
 D. Luiza. (Engenho do Dentro).
 D. Luiza. (Terra Nova).
 D. Luiza. (Pilares).
 D. Luiza. (Piedade).
 D. Clara.
 D. Joaquina.
 Eitelvina.
 Eugenia.
 Elvira.
 Engenho de Dentro.
 Emilia.
 Edmundo.
 Engenheiro Mario Nazareth.
 Ernesto Nunes.
 Francisca Meyer.
 Fontoura Chaves.
 Fagundes Varolla.
 Francisco Fragoso.
 Francisco Vidal.
 Francisca Zozia.
 Ferreira Leite.
 Falleiro.
 Goyaz.
 Guilhermina.
 Guineza.
 General Bento Gonçalves.
 Gurgol do Amaral.
 Gonçalves.
 Gaspar.
 Heleodoro.
 Henrique Scheid.
 José dos Reis.
 José Domingues.
 Joaquim Soares.
 Luiz Carneiro.
 Leandro Pinto.
 Maria Flora.
 Maria Paula.
 Monteiro da Luz.
 Magalhães.
 Muriquipary.
 Moreira.
 Mangueira.
 Meira.
 Martins Costa.
 Noemia Corrêa.
 Oliveira Andrade.
 Oliveira.
 Pedro Reis.
 Pernambuco.
 Primo Teixeira.
 Paraná.
 Padre Januarario.
 Piedade.
 S. Braz.

Santa Anna Faria
Silva Mourão.
Salvador Pires.
Sá.
Silva.
Santo Antonio dos Pilares.
Simas.
Santa Philomena.
Tavares.
Teixeira Pinto.
Treze de Maio.
Thereza Cavalcanti.
Teixeira de Carvalho.
Tijollo.
Venancio Ribeiro.
Vellela.
Vista Alegre.
Visconde de Ferreira de Almeida.
Vianna Junior.

Travessas

Bernard.
Cordeiro.
D. Maria.
Dias Pereira.
Francisca Zezia.
Garcia.
Magalhães.
Oliveira.
Paraná.
Martins.
Silva Mourão.
Soares Pereira.
Virginia.

Estradas

Ignacio Dias.
Nova da Pavuna.

Praças

Botafogo.
Commendador Frederico Durval.

Caminho

Pilares.

Beccos

Ataliba.
Espinhoiro.

Serra

Prefos Forros.

DECIMO QUINTO DISTRICTO

Ruas

Aguiar.
Avenida Liberdade.
Argentina Reis.
Alfredo Reis.
Anna Telles.
Andrade Araujo.
Andrade. (Rio das Pedras.)
Antonio Badaró.
Amparo.
Andrade.
Antonio Abreu.
Adelaide Badajós.
Amalia.
Anna Quintão.
Arthur Vargas.
Angelica.
Araujo.
Ambrosina.
Antonio Vargas.
Belmira.
Berquó.
Boa Vista.
Barbosa.
Brazilina.
Bittencourt.
Bella Vista.
Barão.
Baroneza.
Caseidura.
Christovão Penha.
Coronel Rangel.

Commendador Pinto.
Cutlete.
Carolina.
Cupertino.
Cardoso Quintão.
Cardosos.
Coronel Magalhães.
Capitolino.
Commendador Lisboa.
Commendador Infante.
Candida Bastos.
Durão.
Dr. Silva Gomes.
Dr. Silva Valle.
Dr. Cesario Machado.
Dr. Candido Benicio.
Dr. Miguel Rangel.
Duarte Teixeira.
Domingos Lopes.
D. Clara.
Elias da Silva.
Emilia.
Esther Corrêa.
Estação D. Clara.
Felicia.
Faria.
Firmino Fragoso.
Florentino.
Ferro.
Furtado de Mendonça.
Fazenda da Bica.
Ferraz.
Fernandes Marinho.
Freitas Madureira.
Guarany.
Guanabara.
Gomes Serpa.
Ignassú.
Itamaraty.
Itaquaty.
Isaias.
João Vicente.
Julieta.
Joaquim Silva.
Julio Fragoso.
José Alves.
Joaquim Teixeira.
Luiz Vargas.
Laboratorio.
Lucinda Barbosa.
Moura.
Margarida Andrade.
Maria Lopes.
Maria Vargas.
Mendes.
Maria de Freitas.
Maria Teixeira.
Nogueira.
Nova D. Pedro.
Olaria.
Oliva Maia.
Oscar.
Oliveira.
Padre Lopes.
Paiva.
Prudente de Moraes.
Padre Telemaco.
Pinto Telles.
Philomena Fragoso.
Pedreira.
Pereira de Figueiredo.
Quinze de Novembro.
Quintão.
Republica.
Regina Reis.
S. José.
Soares Caldeira.
Souza Siqueira.
Siberia.
Sanatorio.
Sauto.
Tavares Guerra.
Vinte e Um de Abril.
Vidal.
Valerio.
Vista Alegre.

Violante.

Travessas

Andrade.
Almerinda Freitas.
Amelia.
Barros Leite.
Bittencourt.
Carneiro.
Cardoso Quintão.
D. Rosa.
Desesais de Maio.
Guerra.
Henriqueta Moura.
João de Mattos.
Medeiros.
Marcolina.
Pereira.

Beccos

Moura.
Pereira (Rio das Pedras):

Caminho

Catramby.

Estradas

Intendente Magalhães.
Santa Cruz.
Fontinha.
Marechal Rangel.
Rio das Pedras.

Largo

Campinho.

Praça

Vinte de Outubro.

Campo

Botija.

Freguezias

Jacarepaguá, limitada pela rua Barão (inclusive) e n. 57 da Cachoeira da Tijuca, principio do Quebra Cangalhas.

Irajá, limitada pela Estrada do Rio das Pedras, da Fontinha e Marco 5 da Estrada Santa Cruz.

Santa Cruz.

Campo Grande.

Guaratiba.

Ilhas que pertencem ao Districto Federal.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de julho de 1906 (aditamento)

A' New York Life Insurance Company:

N. 300—O contracto de seguro de vida e, no fundo, um contracto de indemnização, cuja apolice representa para o beneficiario, seja um terceiro, seja o proprio segurado ou sua familia, no fim do prazo estipulado, ou na hypothese do risco prefigurado, uma certa somma de dinheiro a receber do segurador. Seria justiça extorsiva pretender o fisco cobrar por semelhante titulo, cuja liquidación demanda longo decurso de tempo, ou depende de facto incerto, o sello proporcional ao capital segurado.

Por isso, deve-se tomar para base do pagamento do sello o valor ou a quantia que, evidente e immediatamente, aufera a companhia seguradora, isto é, o premio; tanto mais quanto juridica e tecnicamente, o seguro de vida não passa de—uma successão de seguros facultativos de um anno, cujas condições são reguladas previamente por um contracto—cujo texto se prova com a apolice.

Para as companhias que exploram o seguro de vida o premio é sempre *uma annuidade*, repartida embora em fracções semestrais, trimestraes ou mesmo mensaes; desdobraimento ou fraccionamento, que em nada prejudica os seus calculos ou interesses porquanto não só cobram dos segurados um juro ou majoração pela móra em que ficam

pelas fracções restantes, como descontam do capital pago as quantias que faltam para completar aquella *annuidade*, quando, porventura, fallece o segurado dentro do periodo do contracto, deixando-as no desembolso de quaesquer das referidas prestações.

Figuremos, porém, o caso de tres individuos, segurados na mesma companhia, da mesma idade e classe e pela mesma somma ou beneficios: um tendo contractado pagar os seus premios trimestralmente, outro semestralmente e o terceiro annualmente.

Pela doutrina exposta no edital desta Inspectoria, de 8 do mez proximo passado, e contra o qual só consta a reclamação feita por essa companhia perante o respectivo fiscal, o imposto a cobrar pelo fisco será igual e uniforme; si, porém, viesse a prevalecer a impugnação que lhe é feita, não só o fisco seria lesado—em beneficio sómente das companhias seguradoras, como o imposto deixaria de obedecer a um de seus principaes requisitos—o de incidir igualmente sobre todos os contribuintes.

A disposição legal em que se fundou esta Inspectoria, e citada no edital questionado, é muito clara e cabida no caso:—« O valor dos titulos para o pagamento do sello proporcional será: — nos actos em que se convencionar o pagamento por prestações de quantias cujo total não se declare, o de uma *annuidade*». (art. 4º n. 15 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.)

Mantenho, pois, a determinação feita no alludido edital e, nesta conformidade, deverá ser pago o sello das apolices sobre seguros de vida.

Dia 5

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 301—Esta Inspectoria, em tempo, verificou que as companhias de seguros não selavam, de accordo com o estabelecido no regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, os seus titulos, com o que era o Thesouro lesado em avultada somma; sendo, quanto ás de seguros de vida, que umas nenhum sello collocavam nas suas apolices, outras apenas o de 300 réis e, quanto ás de seguros terrestres e maritimos, que diversos sómente collocavam o de 300 réis nos recibos de renovação, a despeito de ter em varias publicações do seu expediente decidido que taes titulos estão sujeitos ao regulamento e tabella A, § 6º do citado decreto.

Como tivesse chegado ao conhecimento desta repartição que depois das suas resoluções anteriores as companhias de seguros de vida só estavam applicando em seus titulos o sello correspondente á primeira prestação de pagamento e sendo as apolices de seguros de vida titulos em que, por sua natureza, não se declara o total a que o segurado se obriga para que possa o beneficiario, seja um terceiro, o proprio segurado ou sua familia, receber no fim do prazo estipulado ou na hypothese do risco prefigurado, uma certa somma, resolvi determinar a expedição do edital de 8 de junho ultimo, incluso por cópia, e que se encontra no *Diario Official* de 9 do mesmo mez e dias seguintes, visto que nos titulos em que não se declara o total das prestações, sejam mensaes, trimestraes, semestraes ou mesmo annuaes, o valor que serve de base para pagamento do sello é o das prestações que completam uma *annuidade* (art. 4º, n. 15, do citado decreto) e não o valor de uma prestação parcial.

Esta interpretação é ainda melhor applicavel ás companhias que exploram o seguro de vida, porquanto o premio que arrecadam é sempre uma *annuidade*, repartida embora em fracções semestraes, trimestraes ou mesmo annuaes: desdobramento ou fraccionamento que em nada prejudica os seus cal-

culos ou interesses, porquanto não só cobram dos segurados um juro ou majoração pela móra em que ficam pelas fracções restantes, como descontam do capital pago as quantias que faltam para completar aquella *annuidade*, quando porventura fallece o segurado dentro do periodo do contracto, deixando-as no desembolso de qualquer das referidas prestações.

Figuremos o caso de tres individuos segurados na mesma companhia, da mesma idade e classe e pela mesma somma ou beneficio: um tendo contractado pagar os seus premios trimestralmente, outro semestralmente e o terceiro annualmente.

Pela doutrina exposta no edital desta Inspectoria, de 8 de junho ultimo, o imposto a cobrar pelo fisco será igual e uniforme; si, porém, viesse a prevalecer a doutrina contraria, não só o fisco seria lesado em beneficio sómente das companhias seguradoras, como o imposto deixaria de obedecer a um dos seus principaes requisitos—o de incidir igualmente sobre todos os contribuintes.

Além do regulamento n. 3.564, de 1900, o de n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903 determinou, no art. 70, sem referencia especial a esta ou áquella especie de seguro, que os contractos de seguros estão sujeitos ao que estabeleceu o § 6º, tabella A, do decreto n. 3.564 citado.

Relativamente aos seguros terrestres e maritimos, sim, no art. 70 § 2º, estabeleceu que o sello proporcional das apolices de seguros terrestres e maritimos é sempre correspondente ao premio do um anno ou de prazo inferior a este, porque nestes sempre se declara o total do premio pago.

Essa referencia especial bem demonstra que, si alguma duvida houvesse quanto aos contractos de seguros de vida, assim como incluir o referido § 2º, esclarecendo a disposição determinada em geral no art. 70,

teria tambem feito se conter no regulamento n. 5.072 alguma disposição especial para as apolices de seguros de vida.

Tenho assim cumprido o dever de levar ao conhecimento de V. Ex. as providências tomadas por esta Inspectoria, para que não continuasse o fisco a ser lesado.

Dia 6

Alliance Assurance Company, Limited, pedindo restituição do requerimento de 20 de abril proximo passado, devido á resolução tomada pela companhia de suspender as suas operações no Brazil.—Inteirada; não ha que deferir, quanto á devolução do requerimento, cuja materia, devidamente processada, tem de subir á resolução do Governo.

—Ao representante da *Alliance Assurance Company, Limited*:

N. 302 — Pelo presente notifico-vos para que, até o dia 15 do corrente, façaes recolher ao Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a importancia dos vencimentos do fiscal junto a essa companhia até esta data, em que foi julgada suspensa, de funcionar no Brazil, em virtude da declaração de 4 do corrente, que fizestes a esta Inspectoria.

—Ao representante da *Alliance Marine and General Assurance Company, Limited*:

N. 303 — Pelo presente notifico-vos para que, até o dia 15 do corrente, façaes recolher ao Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a importancia dos vencimentos do fiscal junto a essa companhia, até esta data, em que foi julgada suspensa de funcionar no Brazil em virtude da cessão do seu acervo á *Alliance Assurance Company, Limited*, conforme os documentos existentes nesta Inspectoria e da declaração de 4 do corrente, feita por esta, de ter resolvido suspender suas operações no Brazil.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo das apolices pertencentes ao Fundo de Amortização dos empréstimos internos, papel, até 30 de junho de 1906

APOLICES	1:000\$	800\$	600\$	500\$	400\$	200\$	TOTAL	
							Quantidade	Réis
Apolices geraes de juros de 5 %, não uniformizadas...	13.831	62	334	620	347	604	15.807	14.655:100\$
Idem idem de juros de 5 %, uniformizadas.....	478	—	—	—	—	—	478	478:000\$
Idem idem de juros de 4 % papel.....	21	—	9	—	—	—	30	20:400\$
Idem idem do emprestimo de 1895, nominativas, de juros de 5 %.....	2.921	—	—	—	—	—	2.921	2.921:000\$
Idem idem do emprestimo de 1897, nominativas, de juros de 6 %.....	1.094	—	—	—	—	—	1.094	1.094:000\$
Idem idem do emprestimo de 1895, ao portador, de juros de 5 %.....	1	—	—	—	—	—	1	1:000\$000
Total.....	18.346	62	343	629	347	604	20.331	19.175:500\$

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, 5 de julho de 1906.— O chefe, Luiz Carlos da Silva Peixoto. — José Gonçalves de Amorim, 3º escripturario.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS DIVERSAS FÓRMULAS FRANQUIA DO CORREIO GERAL, NO MEZ DE JUNHO DE 1906

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio.....	5.161.324	658.211:5020
Recebidas durante o mez de junho....	7.841.717	710:245:850
	13.003.041	1.368:456:870
Entregues durante o mesmo periodo..	6.981.000	694:700:000
Saldo que passa para o mez de julho....	6.022.041	673:750:870

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS DIVERSAS FÓRMULAS COMMEMORATIVAS DO 3º CONGRESSO PAN-AMERICANO E FRANQUIA DO CORREIO GERAL, NO MEZ DE JUNHO DE 1906

	Quantidade	Importancia
Recebidas durante o mez de junho.....	1.307.000	174:180:000
Entregues durante o mesmo periodo..	1.307.000	174:180:000

Secção Central da Casa da Moeda, 30 de junho 1906.— *J. do Amaral Fontoura*, 2º escripturario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 5 de julho de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de £ 118.589-14-11 1/4 ou 1.703:964:931, ao cambio de 16 45/64, á Companhia *Rio de Janeiro City Improvements, Limited*, de taxas de esgoto no 1º semestre do corrente anno (aviso n. 2.041).

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 6 de julho de 1906

Declarou-se ao presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal, em resposta ao officio n. 5, de 29 de junho proximo passado, que o engenheiro Claudio Livio dos Reis occupava ainda o cargo de chefe de secção no prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, achando-se em gozo de licença de seis mezes, com metade do ordenado, visto ter provado continuar gravemente enfermo.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para que se sirva de resolver sobre o respectivo assumpto, o requerimento em que o capitão Evaristo Alves de Azevedo, proprietario e commerciante na cidade de Lavras, Estado de Minas Geraes, pede uma reparação ao acto de não ter a extincta Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas respeitado o direito de posse que allega ter a um terreno situado na estação de Lavras, hoje Ribeirão Vermelho.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.948, de 27 de junho, pagamento de 32:931:408 a diversos, de fornecimentos para a construção da Caixa de Amortização, no mez de maio ultimo;

N. 1.920, de 25 de junho, idem de 46:009:5 a Roberto Pereira Reis, para a construção de poços contra os effeitos da secca no Estado do Rio Grande do Norte;

N. 1.913, da mesma data, idem de 140:5790 a Arsenio de Niemeyer, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo;

N. 1.912, da mesma data, idem de 530:5 a Hampshire & Comp, idem idem, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.832, de 3 do corrente, pagamento de 35:5, sendo: 200:5 ao bacharel Alfredo Odilon Silverio Coelho e 150:5 a Salvador de Araujo Jorge, por serviços eleitoraes prestados extraordinariamente, no mez de julho, a este Ministerio;

N. 2.766, de 26 de junho, idem de 6:112:509, a diversos, de fornecimentos e diversos trabalhos realizados no palacio da presidencia da Republica;

N. 2.786, de 30 de junho, idem de 5:414:890 a Macelo & Irmão, do fornecimento e installação de encanamento de ferro zincado e peças accessorias para melhorar o abastecimento da agua aos pontos altos do Hospicio Nacional de Alienados;

N. 2.826, de 2, pagamento de 500:5 dos salarios dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, relativo ao mez de junho findo;

N. 2.815, de 2 do corrente, idem de 1:100:8, da folha do pessoal encarregado extraordinariamente de extrahir cópias de consultas do extincto Conselho de Estado, em junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda—Offcios:

Da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, de 2 de junho, pagamento de 800:5 a Januario N. de Moraes e outros, do aluguel da casa onde funciona a Secretaria da Camara e Casa da Bolsa, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 417, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 4 de junho, credito de 2:594:107 áquella repartição, para pagamento dos vencimentos que forem devidos ao 3º escripturario Manoel Vieira da Silva;

N. 457, do Tribunal de Contas, de 25 de junho, idem de 66:662, da folha de gratificação, pela tomada de contas fora das horas do expediente, que compete aos empregados da 3ª Directoria do mesmo tribunal.

N. 81, da Recebedoria desta Capital, de 19 de junho, idem de 40:590 ao *Journal do Brazil*, da publicação de editaes daquella repartição, em maio ultimo;

N. 72, da mesma repartição, de 6 de junho, idem de 178:5 ao *Journal O Dia*, idem, idem, nos mezes de março e maio ultimos;

N. 69, da mesma repartição, da mesma data, idem de 178:800 ao *Journal do Commercio*, idem, idem, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 53, da Delegacia em Sergipe, de 7 de maio, credito de 833:333 áquella delegacia para pagamento do 4º escripturario

Antonio Tourinho, no periodo de 9 de fevereiro a 8 de julho do corrente anno;

N. 79, da Delegacia em S. Paulo, idem de 6:439:805 áquella delegacia, para pagamento de dividas de exercicios findos.

Representação:

Da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 30 de junho, pagamento de 635:5 a Antonio Francisco por serviços prestados ao Thesouro, em junho ultimo;

Da mesma, de 27 de junho, idem de 35:5, da mesma, de fornecimento ao Thesouro, em junho ultimo.

Exercicios finidos.

Requerimentos:

De Eugenio de Castro, pagamento de 50:500, pelo fornecimento feito em janeiro de 1905, á Directoria Geral de Saude Publica;

De Antonio Pinto da Silva, idem de 30:5 pelo fornecimento ao Ministerio da Justiça, em novembro de 1905;

De Antonio Pereira Vinhaes idem de 200:507, de vencimentos não recebidos no mezes de novembro e dezembro de 1903;

De D. Joanna Fernandes de Moreira, idem de 4:700:800, de pensões relativas ao periodo de 21 de setembro de 1901 á 31 de dezembro de 1905;

Da Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parahyba, idem de 76:056, de fretes feitos no exercicio de 1903, á conta do Ministerio da Industria;

Do Novo Lloyd Brasileiro, idem de 1:305:5, de passagens concedidas por conta do Ministerio das Relações Exteriores, em 1905;

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 878, de 22 de junho, pagamento de 33:356:495, e diversos de fornecimentos feitos a dependencias deste Ministerio no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sêdes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civel, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18, (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Processos e audiências de hoje

Supremo Tribunal, ao meio-dia.

Juizes de Direito—Provedoria e Resíduos, ás 11 3/4 horas; Orphãos e Ausentes, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas; Criminal, 1ª Vara, ás 11 horas; 2ª Vara, ás 11 3/4; 3ª Vara, ao meio-dia; 4ª Vara, á 1/2 hora; 5ª Vara, á 1 hora; Juiz dos Feitos da Saude Publica, ao meio-dia.

Pretorias — 1ª, ao meio-dia; 2ª e 15ª ás 11 horas; 3ª, 4ª, 8ª, 13ª e 14ª, ao meio-dia.

s Côrto de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 102, appellante, Joaquim Jacobino Freire; appellada, a justiça, terá lugar na sessão da segunda camara, no dia 10 de corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de julho de 1900.—*Gabriel de Carvalho*, amanuense, no impedimento do Dr. secretario.

Sessão da Segunda Camara em 6 de julho de 1900

Presidencia do Sr. desembargador Pitanga—Secretario, o amanuense Gabriel de Carvalho

Compareceram os Srs. desembargadores Salvador Moniz, Lima Drummond, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Celso Guimarães.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 187—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; pacientes, José Thomaz Pereira Junior e Francisco Gonçalves.—Concedeu-se a impetrada ordem de *habeas corpus* para serem os pacientes apresentados á primeira sessão desta camara, prestando informações o Sr. desembargador chefe de policia.

Aggravo de petição

N. 536—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravantes, Maria Franzen Bhering e outros; aggravados, Henrique Cancio Pereira Soares e sua mulher.—Não se tomou conhecimento do aggravo por não ser caso desse recurso.

Appellações civeis

N. 238—Relator, Sr. desembargador Viveiros de Castro; appellants, Dr. João Lopes Pereira e outro; appellada, D. Maria Lopes Pereira.—Convertiu-se o julgamento em diligencia assim do que seja ouvido o Sr. Dr. procurador geral.

N. 176 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Dr. Luiz Caetano Martins; appellado, Miguel dos Santos Guimarães.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Appellações commerciaes

N. 232 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, A. G. Fontes; appellados, Elvira Calcagno Tavano e outro.—Negaram provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Celso Guimarães e Viveiros de Castro.

N. 3.135 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, João Antunes Mourão; appellados, Zenha, Ramos & Comp.—Negaram provimento á appellação.

N. 3.175 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, Francisco Alves Torres; appellado, Antonio Vieira de Souza

Fonseca.—Proposta e não vencida a preliminar de annullar-se a causa por vicio da citação edital, contra o voto do Sr. desembargador Viveiros de Castro, deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, pelo voto de desempate e contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Lima Drummond. Foi designado para lavrar o accordão o Sr. desembargador Viveiros de Castro. Impedido, o Sr. desembargador Celso Guimarães.

Recursos crimes

N. 76 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; recorrente, Joaquim dos Santos; recorrida, a justiça.—Não tomaram conhecimento do recurso por ter sido interposto por parte ilegítima.

N. 86 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; recorrente, José Zeferino do Bomfim; recorrida, a justiça.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 537 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 541—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 546 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 547 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 548 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 545, 552, 555, 556, 559 e 560.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 242—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 179, 220 e 2.923 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 3.084 e 3.120 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.852 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 230, 256 e 383 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civeis

Ns. 160 e 2.627 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 52, 112, 171 e 3.117—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 354, 2.403 e 3.000 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 339 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações crimes

N. 136 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 67, 130 e 131 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação crime

N. 102.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU — ESCRIVÃO,
CORONEL CÔRTE REAL

Audiencia do dia 6 do julho de 1906

Fallencias

Guimarães Coelho & Comp.—Deixo o requerimento de fls. 522, observado o despacho á fls. 519.

Safadi & Irmãos.—Nomeio em substituição Augusto Vaz & Comp.

Liquidações forçadas

Compagnie Chemin de Fer Espirito Santo e Minas.—Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 198, para que surta os legaes effectos, pagas as custas.

Companhia Centro Industrial Nacional.—A classificação do credito em hypothecario obedece ao seu titulo constitutivo e em face do que preceitua os arts. 78, n. III, da lei n. 859, art. 307 do decreto n. 4.855 e 230 do decreto n. 370, o direito de prelação não vae além da importancia ou producto da venda do immovel hypothecado. Isto posto, indifiro a petição de fls. 527. Deixo a petição de fls. 59 do appenso e nomeio leiloeiro o Sr. Sattamini e, attendendo a petição de fls. 559, mando que os syndicos proseguam nos termos da liquidação.

Liquidação de firma

Costa & Maia.—Na fórma requerida a fls. 146 e nomeio leiloeiro o Sr. Sattamini.

Execuções

Exequente, *London & Brazilian Bank, Limited*; executado, Joseph Alkaim.—Informe o escrivão.

Exequente, Elviro Caldas; executada, Companhia Viação Ferro.—Satisfaca-se com as devidas certidões.

Executivos hypothecarios

Exequente, Banco Hypothecario do Brazil; executados, Luciano Esteves dos Santos e sua mulher D. Lydia de Barros Esteves dos Santos e Antonio Olegario de Barros e sua mulher D. Maria Augusta de Sampaio Barros.—Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 21 para que surta os legaes effectos, pagas as custas.

Exequente, D. Antonia Monteiro Soares; executados, D. Maria Gonçalves Braga Vaconcellos e seu marido Felipe de Mello Vasconcellos.—Respondido o aggravo.

Requerimento

Supplicante, visconde de Guahy; supplicados, Luiz Augusto Pereira de Campos e outros.—Foi negado seguimento ao aggravo e mandado remetter o outro.

Embargo

Embargantes, Graça Machado & Comp., por si e como cessionarios do Carneiro & Tavares; embargados, Almeida & Comp. e os socios da mesma firma Drs. José Augusto Ludolf e Raymundo Furtado da Rocha Frota.—Vista ás partes sobre o calculo.

Embargos de terceiro

Embargante, Luiz Malafaia Junior; embargados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Fabril S. Christovão.—Prosigase.

Exhibição de livros

Supplicante, Constantino Pereira Pacheco; supplicado, Manoel Thomé dos Santos Lama.—A vista do attestado a fls. 29, relevo o supplicante de fls. 23 da pena de confissão tacita para que produza os seus effectos.

Contrafacção de marca

Supplicants, Arp & Comp.; supplicados, José Vilmont & Comp.—Respondido o aggravo e mandado remetter-se.

Prestações de contas

Supplicante, José Ribeiro Cardoso, cessionario de Joaquim Teixeira de Carvalho; supplicado, José Martins Barbosa, depositario.—Diga os interessados no prazo do cinco dias.

Supplicants, Drs. Pereira e Reis, syndicos provisórios da fallencia de A. Mallat Soares.—Diga a commissão fiscal.

Appellações commerciaes

Appellante, *Singer Sewing Machine Company*; appellado, Fernando Domingues Foreis. — Vista ás partes.

Appellante, Adolpho Ubaldino Xavier; appellados, Hamman & Comp., em liquidação. — Designo o dia 11 para a reunião da junta. Convoquem-se os juizes revisores para 1 hora da tarde e publique-se.

Juizo do Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO DA SILVA TRILHO

Dia 6 de julho de 1906

Fallencias

De Antonio Jorge Acory. — Os syndicos e fiscaes juntem em 5 dias o inventario e balanço dos arts. 180 e 181 do dec. n. 4.855, de 1903, e disposições do art. 133 da lei n. 859, de 1902.

De Manoel Soares Pereira. — Nomeado syndico Leandro Bartholomeu Pereira e fiscaes F. Carvalho & Comp.

De Manoel Ferreira Raposo. — Nomeado fiscal o credor Joaquim Antonio Dias Amorim De Augusto V. Magalhães. — Procede o syndico ás diligencias do art. 43 § 3º letra h, da lei n. 859, de 1902; promova a do cit. § 3º, letra e; cumpra o disposto no art. n. 133, da cit. lei, e active a reunião dos credores.

De Barcellos, Moura & Comp. — Declarada sem effeito a nomeação do syndico provisório, Dr. João Almeida Silva Porto, e nomeados syndicos provisórios João Reynaldo Coutinho & Comp., sendo interrogados os fallidos no dia 7 do corrente ás 12 horas.

De Antonio Firmo de Moura. — Sobre a impugnação digam os syndicos e fiscaes em 24 horas.

De Moraes & Leal. — O syndico, dentro de 24 horas, requeira o que convier. Intime-se o syndico destituído para dentro de 48 horas prestar suas contas, sob as penas da lei.

De Araujo, Graça Rodrigues & Comp. — Nomeados fiscaes os credores Hime & Comp.

De Agostinho Lisboa & Comp. — Intime-se o despacho de fls. 385 a 386 a ambos os syndicos, os quaes o cumprirão no prazo de cinco dias, sob pena de destituição.

De Antonio Jorge Acauy. — Digam os syndicos e fiscaes em 24 horas sobre a avaliação de fls. 66. Informem outrosim si os peritos de fls. 65 foram de sua nomeação. Arbitrado a cada perito os salarios de 30\$; nomeados fiscaes os credores José Athayde & Comp. e A. J. Chaves & Comp.

De Mattos & Gonçalves. — Nomeado fiscal o Dr. João Carneiro de Almeida Maia.

De Francisco de Paula Palhares (corretor) — Remettidos á Corte do Appellação.

Liquidação

De Campo Verde, Mattos & Reis. — Vista aos interessados.

De Cabral & Comp. — Tome-se por termo o accôrdo, depois sellados e preparados, á conclusão.

De Francisco Gomes Flôres & Irmão. — Foi proferido o despacho do teor seguinte: Tendo sido nomeado o liquidante pelo despacho de fls. 65, por merecer a confiança deste Juizo, conforme allud, havia requerido algum dos interessados, não proceêo a duvida da cota de fl. 71, abrindo-se nova vista ao seu signatario.

De Salvador & Cunha. — Mostre-se a firma estar quite dos impostos devidos ás fazendas nacional e municipal.

De Machado & Comp. — Deferido o officio de fls. 57 assignando o prazo de 48 horas.

De Barroso de Almeida & Comp. — Declarada sem effeito a substituição do liquidante

Nerees Jobim Batroso de Almeida, declare o liquidante em 48 horas: 1º, quaes são os actuaes representantes do socio fallecido; 2º, mostre porque tão somente são credores Machado Pires & Ribeiro e elle liquidante; 3º, preste todos os esclarecimentos necessarios para o encerramento deste processo.

Executivo hypothecario

Exequente, Guilherme Nogueira; executados, James José de Carvalho e sua mulher. — Julgada procedente a preliminar de incompetencia deste juizo, afim de ser a causa julgada em primeira instancia.

Exequente, D. Maria de Oliveira Leal; executados, Antonio Moreira Martins e outros. — Aguarde-se que a parte interessada promova o que convier.

Exequente, Antonio Cardoso Martins; executados, Antonio Diamantino, herdeiro do espolio de Manoel Carlos Coutinho e sua mulher. — Accusada a penhora feita e assignado o prazo para embargos.

Exequente, Angelo Benvenuto; executados, Isiduro de Souza Ribeiro e sua mulher. — Regeitados os embargos.

Prestação de contas

Supplicante, Dr. Solidonio Leite; supplicado, Antonio José Raphael. — Foi proferido o seguinte despacho: Intimem-se os peritos Veridiano de Carvalho e Francisco da Silva Pessoa, para exhibirem om juizo os seus laudos dentro de 48 horas.

Supplicante, Dr. Solidonio A. Leite; liquidante da firma Abreu, Raphael & Comp.; supplicado, Antonio José Raphael, ex-liquidante da dita firma. Intime-se o 3º perito para, no prazo da assignatura, entrar com o seu laudo.

10 dias

Appellante, Henrique Pinheiro Guedes (contra-almirante); réos, João Baptista Balleirino (1º tenente) e José Manuel Monteiro (capitão-tenente). — Junto o signatario da petição de fls. 33, instrumentado de procuração ou substabelecimento que legitimo sua intervenção, marcado o prazo de uma audiencia.

Appellantes, Oliveira Carvalho & Comp.; ré, condessa de Tocantins. — Assignado o prazo legal para sciencia da sentença e vol-a passar em julgado.

Appellantes, Silva, Corrêa & Carvalho; réo, José Joaquim Rodrigues. — Julgado nullo todo o processado e condemnados os autores nas custas.

Embargos de terceiro

Embargante, Marianna Gomes do Amaral; embargados, os syndicos da massa fallida do Carvalho Vasconcellas & Comp. — Julgados provados os embargos para serem entregues á embargante o bens reclamados; custas pela massa fallida.

Ação ordinaria

Autor, Dr. Pedro Botim Paes Leme; réos, barão de Sampaio Vianna e outros. — Em prova.

Autor, Machado Irmãos; réos, Carlos Brochado e J. de Souza. — Recebida a appellação, em ambos os effeitos e sejam os autos presentes á superior instancia, dentro do prazo de 30 dias.

Autores, Souza Mendes & Comp.; réo, a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. — Accusada a citação feita e assignado o prazo da lei para contestação.

JUIZ, DR. ELVIRO FONSECA — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Appellação commercial

2ª Pretoria

Appellantes, Guimarães Gonçalves & Comp., appellado, Candido da Rocha Barros. — Julgada em junta dos juizes das 1ª, 2ª e 3ª Varas Commercias improcedentes os embargos.

Appellante, Fernandes Costa; appellado, José Antonio Fernandes Eiras. — Vistos; peço dia para julgamento.

Juizo do Direito da Terceira Vara Commercial*Fallencias*

Machado Estacio & Comp. — Attento a resposta do syndico a fls. 284, conforme o direito e elementos dos autos, indefiro o pedido de fls. 278 de que é reprodução o de fl. 279.

Dissolução

L. Pereira & Costa. — Julgada dissolvida a firma e nomeado liquidante Joaquim Alves da Costa.

Alberto Moreira & Comp. — Julgada dissolvida a firma e nomeado liquidante Alberto Maria Hallier.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civel

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Dia 5 de julho de 1906

Supplemento de consentimento

Supplicante, Marcolina Ramos Brandão; supplicado, Dr. Augusto Brandão Filho. — Julgado procedente o pedido.

Manutenção de posse

Supplicants, Sebastião Borges Monteiro de Moraes e sua mulher; supplicados, José de Castro Machado e outro. — Deferida a cota de molestia.

Requerimentos

Supplicante, Martin Cifre. — Requeira a parte o que julgar conveniente.

Supplicante, Dr. Augusto Alvares de Azevedo. — Julgado por sentença.

Embargo de obra nova

Embargante, Antonio Gonçalves Possas; embargados, José Justino Teixeira e sua mulher. — Recebida a appellação.

Ação summaria

Autora, Moldavia de Souza Cunha; réo, Joaquim José da Cunha. — Julgados não provados os embargos, e subsistente a penhora.

Ação ordinaria de divorcio

Autor, Francisco Ferreira da Rosa; ré, Maria Engracia Telles Fernandes. — Provido o agravo para o fim de denegar recebimento a appellação.

Appellações

Appellante, Eugenio Sut e sua mulher; appellado, Antonio Francisco da Rocha. — Ao Dr. juiz da 3ª Vara Civel.

Appellantes, Granado & Comp.; appellados, Castro, Campos & Comp. — Não se tomou conhecimento da appellação.

Appellante, Jeronymo José de Macedo; appellada, a Companhia Manufactora de Fumos. — Deferido o pedido de vista.

Appellante, Joaquim Fernandes da Costa; appellada, Maria Candida do Carmo. — Ao Dr. juiz da 3ª Vara Civel.

Appellante, José Gonçalves de Figueiredo; appellado, Tertuliano José de Carvalho.—Negado provimento á appellação.

Appellante, Fernanda Rignon; appellada, Viuva P. M. Gomes.—Vista ás partes.

Appellante, Guardiano do Rosario Barreiros; appellado, Antonio Delfim Simoens da Silva.—Vista ás partes.

Appellante, José Fernandes Monteiro; appellado, José Augusto Laranja.—Feita a conta das custas, prosiga-se.

Inventorio

Fallecida, Amelia Augusta de Paula Costa; inventariante, Dr. Bento Antunes Barroso.—Nas procurações de fls. 34 e 108, não ha poderes especiaes para o acto de ratificação, e esta falta sanada, voltem os autos.

Ação de divorcio

Autora, Floripes Mendes de Souza Ramos; réo, Dr. Henrique de Souza Ramos.—Recebida a appellação.

Ações ordinarias

Autor, Sebastião Borges Monteiro de Moraes; réo, José de Castro Machado.—Deferida a cotá de fls. 88.

Autores, Jacob Fuoco e sua mulher; réos, Dr. Antonio Arnaldo de Moura Ruas e sua mulher.—Julgada por sentença a confissão.

Autor, Cornelio Marcondes da Luz; réo, Richmond Guimarães.—Deferida a petição de fls.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ. DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos de 5 de julho de 1906

Processos crimas por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; ré, Leopoldina Rosa Guimarães Moraes.—Vistos; e não tendo a infractora D. Leopoldina Rosa Guimarães Moraes, allegado razão de direito que a releve da pena, na conformidade da lei sanitaria, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar a referida infractora ao pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do art. 98 § 1º do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; ré, a mesma.—Vistos; e estando provada a infracção, não havendo a infractora, D. Leopoldina Rosa Guimarães Moraes, allegado materia que a releve da pena, deixando de provar o que afirma a fls. 9, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar, como condemnno, a referida infractora ao pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do art. 98, § 1º do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a mesma; ré, a mesma.—Vistos; e não havendo a infractora D. Leopoldina Rosa Guimarães Moraes, provado haver dado cumprimento á intimação de fls. 3, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar a referida infractora ao pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do art. 98, § 1º do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Alves Bithencourt.—Vistos; e tendo em consideração a defesa de fls. 10 e documento de fls. 11 e 12, julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver o denunciado Antonio Alves Bithencourt da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Monteiro da Costa.—Vistos; e tendo em consideração a defesa de fls. 9 e doc. de fls. 10, de onde se

conclue que o denunciado Joaquim Monteiro da Costa, é simples morador do predio da rua Padre Miguelino n. 16, sendo certo que a proprietaria do referido é D. Maria Delphina Quintanilha Soares, unica responsavel pela infracção sanitaria, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o denunciado Joaquim Monteiro da Costa da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, Alcino Barroso.—Vistos; e tendo em consideração a defesa de fls. 10 e documento de fls. 11 e 12; julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver, como absolvero, o denunciado Alcino Barroso da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ. DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO— ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 6 de julho de 1906

Ações ordinarias

Autora, Maria Joanna Hudge; réo, João Montenegro Vigier.—Em prova.

Autor, Francisco Maria Nabuco (appellado); réo, capitão-tenente Samuel Maciel Soares (appellante).—Recebida a appellação em seus effeitos regulares.

Executivo

Exequente, Francisco Henrique Henley; executado, Antonio Telmo.—Julgada subsistente a penhora.

Execução

Exequente, Antonio Augusto Teixeira; executado, Manoel Joaquim Rodrigues.—Julgada por sentença a desistencia.

Ação de 10 dias

Autor, Leopoldo M. Vianna; réo, Olegario José Monteiro.—Tomado o termo de confissão, á conclusão.

Despejo

Autor, Antonio Manoel de Siqueira; réo, Antonio Ignacio Loureiro Paul.—Julgada procedente a ação para ser expedido o mandado de despejo na forma pedida.

Audiencia

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, por parte de Maria Joanna Hudge, accusou a citação feita a João Montenegro Vigier, para sciencia de que se acha em prova a ação ordinaria que lhe move, com a dilação legal, sob pena de revelia. Apregoado, não compareceu.

O solicitador Eugenio Moreno de Alagão, por parte de Iñez de Azambuja Meirelles e outra, assignou novo prazo a Affonso Denbano para despejar o predio que occupa sito á rua Propicia sem numero, visto estarem findos os dias da lei concedidos pelo Dr. juiz na audiencia da propositora da ação. Apregoado, não compareceu.

O Dr. Antonio Ramos de Carvalho Brito, por parte de Alfredo Magno de Carvalho accusou a contra ré de citação feita por Arthur S. Benevides, para propositura de uma ação summaria e requerer que, sob preção, se houvesse a citação por circumducta. Apregoado, não compareceu.

Secção crime

Autora, a justiça; réo, Atilio Ramiro (appellante).—Cumpra-se a sentença de fls. 4.

Autora, a justiça; réos, José Luavindo, vulgo *Cara Queimada*, Joaquim Antonio de Oliveira, vulgo *Borbalinho*, arts. 303 e 330 § 3º doCodigo Penal.—Na forma da promoção do Dr. 2º a junto dos promotores.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um sitio, na freguezia de Santa Cruz de Campinas, Estado de São Paulo

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 7 de julho proximo vindouro, ao meio-dia, após a audiencia deste juizo, o official de justiça, que servir de porteiro, trará a publico preção de venda e arrematação, ás portas do edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, para ser vendido a quem mais dér e maior lanço offerecer sobre a avaliação do sitio abaixo pertencente ao espilio da finada Sarah Chermont Carneiro Monteiro de quem é inventariante o Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro. Descrição do immovel: sitio Engenho Velho, com a area superficial de 130 alqueires de terrenos, mais ou menos, casa de morada, casas para colonos, pastos e internada fechados com cerca de arame, de páo a pique e vallos, paíões, chiqueiros para cevados, divizando com propriedades da familia Vassoura, fazenda Pombal, do propriedade da herança de Alfredo Engler, fazenda Sinhara, com terras de João França e de Domingos Franklin Teixeira, e a linha ferrea Paulista. O sitio vac á praça á razão de 133 o alqueire até o total maximo de 16:000\$, que será a avaliação para base da praça. E quem o mesmo pretender deve comparecer no dia, hora e lugar supra designados, a fim de fazer a licitação legal. E para os fins de direito se extrahem o presente e mais dons de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado no Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Cartorio do 2º Officio de Orphãos da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, 15 de junho de 1906. E eu Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscreevi.—Zacharias do Rego Monteiro.

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de um terreno situado entre os ns. 114 e 420 da Estrada Real de Santa Cruz

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 24 do corrente mez, ao meio dia, após a audiencia deste Juizo, o official de justiça que serve de porteiro, trará a publico preção de venda e arrematação ás portas do edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, para ser vendido a quem mais dér e maior lanço offerecer sobre a avaliação o terreno abaixo pertencente á interdicta Maria Amelia Coelho da Silva. Descrição do terreno: terreno situado entre os ns. 414 e 420 da Estrada Real de Santa Cruz, tendo de frente 10,90 de de a parede do predio n. 414 até o meio do portão de entrada do predio n. 42) e igual largura na linha dos fundos, medindo em ambos os lados lateraes 4,90; o terreno é regular tem servidão sobre a entrada existente entre o mesmo terreno e o predio n. 420, sendo que está sujeito a janellas existentes no de n. 412 que dão sobre elle. O terreno está completamente coberto com escombros dos predios demolidos, deman-

dando despesas a remoção do grande entulho. Existe uma valla á distancia de 26 metros da frente do terreno, passando portanto, pelo centro delle em toda a largura, por onde tem escoamento as materias fecacas e despejos dos predios contiguos, sendo certo tambem que devido ao recuo decretado pela Prefeitura qualquer edificação allí terá de ser feita retirada da linha actual da rua 3 metros mais ou menos. Avaliado em 16:000\$. E quem o mesmo terro pretender deve comparecer no dia, hora e lugar supra designados afim de fazer a licitação legal. E para os fins de direito se extrahem o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, cartorio do 2º officio de orphãos desta vara, em 4 de Julho, de 1906. E eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscrevi. — *Zacharias do Rego Monteiro.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De convocação de credores da liquidação do fallecido Antonio José de Oliveira, com negocio no Beco do Fisco n. 9, para reunirem-se na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 17 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, afim de elegerem dois administradores e um fiscal, que liquidem os bens da massa, na forma da abaixo.

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de Direito da Primeira Vara Commercial, desta cidade do Rio de Janeiro, etc. Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de liquidação do fallecido Antonio José de Oliveira, com negocio no Beco do Fisco n. 9. Ora por parte dos negociantes Mesquita Bastos & Cª, me foi dirigida a petição ao teor seguinte: Ex. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial. Mesquita Bastos & Cª, como credores de Antonio José de Oliveira, fallecido, requerem a V. Exa. a liquidação da casa commercial do referido seu devedor, isto porque um irmão do fallecido indevidamente apossou-se do negocio e procura prejudicar os respectivos credores. Ouvido o Dr. Curador de Ausentes que annuo ao requerido, dignou-se V. Exa. por seu respeitavel despacho, mandar que se procedesse de accordo com o art. 310 do Codigo Commercial. Assim, como medida preventiva, os peticionarios veem respeitosamente pedir á V. Exa. se digne nomeal-os provisoriamente para procederem á respectiva arrecadação, apresentando dentro do mais curto espaço de tempo a relação de credores para o fim de convocar-os a reunirem-se neste juizo e escolherem o liquidante, tudo de accordo com o que determina o citado art. 310 do Codigo Commercial. Os peticionarios esperam merecer de V. Exa. prompto acolhimento ao que vem de requerer, já baseados em vossa reconhecida justiça, já porque é uma medida ascuratoria dos direitos dos credores. Nestes termos. E. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1906. — *Luiz de Lima Barros*, solicitador (Estava legalmente sellada) Despacho: Sim e peça-se os editaes com o prazo da lei, sciente o Dr. Curador dos Ausentes. Rio, 3 de julho de 1906 *Nabuco de Abreu*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores do fallecido Antonio José de Oliveira, com negocio no Beco do Fisco n. 9 para reunirem-se na sala das audiencias deste Juizo, no dia 17 de julho corrente, ás 2 horas

da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, afim de elegerem dois administradores e um fiscal, que liquidem os bens da massa, na forma do art. 310 do Codigo Commercial; advirtindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito, a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, sob pena de a revelia se proceder como for de direito. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1906. — Eu, Francisco Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevo. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados por D. Maria de Oliveira Leal, no executivo hypothecario que move contra Antonio Moreira Martins e outros, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos do executivo hypothecario em que é exequente D. Maria de Oliveira Leal e executados Antonio Moreira Martins e outros; ora por parte da exequente foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial. — Diz D. Maria de Oliveira Leal, no executivo hypothecario que move contra Antonio Moreira Martins e outros, que, tendo ficado sem effeito a 3ª praça dos bens penhorados, requer a V. Ex. sejam expedidos novos editaes para repetição da dita 3ª praça na forma legal. Nestes termos. P. a V. Ex. deferimento. E. R. Mercê. — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1906. — O advogado, *Alberto de Almeida Ramos*. (Estava legalmente sellada) — Despacho. — Sim, em termos. F. 30 de junho de 1906. — *Gabaglia*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual, o official semanario trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 17 do corrente mez e anno ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, depois da audiencia do estylo, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio de sobrado á rua Coronel Pedro Alves n. 11, antiga Praia Formosa, com tres janelas de saecada, com grades de ferro no pavimento superior, e duas janelas do peitoril e duas portas (sendo que uma das portas dá accesso para o sobrado), no pavimento terreo. O sobrado divide-se em duas salas, tres quartos, cozinha e quintal, tudo forrado e assoalhado, menos a cozinha que é de tolha vã; medo de frente 7,60 e 18,35 de comprimento no corpo da casa, tendo mais um puchado com 7,90 de comprimento por 3,20 de largura e quintal 5,65 de extensão por 24 metros de frente aos fundos; sua construção é pedra, cal e tijollos, sendo o puchado de frontal, portaes de cantaria na frente e de madeira nos fundos; divisões de estuque, quintaes divididos por muros de tijollos; avaliado em 20:000\$000, sendo metade de 10:000\$000, cujos bens vão a esta terceira e ultima praça pela quantia de 8:000\$000, devido ao abatimento legal. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de effectuar-se a praça, a qual

se fará mediante dinheiro á vista ou fiadores idoneos por tres dias. Caso não haja licitante para o preço acima, serão os ditos bens acto continuo vendidos em leilão pelo maior preço obtido, na forma da lei. Parz constar passavam-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Da lo e passado, nesta Capital Federal, aos 6 de julho de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados por José Marques de Almeida a Francisco Antonio Romeu e sua mulher D. Raphaela Storino Romeu, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem, que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm e processam-se uns autos de executivo hypothecario em que é exequente José Marques de Almeida, e executados Francisco Antonio Romeu e sua mulher D. Raphaela Storino Romeu, nos quaes por parte do exequente, foi-me dirigida a petição do teor seguinte: — Petição — Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Commercial. — José Marques de Almeida, no executivo hypothecario que move a Francisco Antonio Romeu e sua mulher, apresenta a V. Ex. a avaliação e requerem a V. Ex. dignar-se mandar expedir os editaes de praça, na forma da lei, que serão publicados e affixados. R. J. Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1906. *P. R. Moura Escobar*. (Estava legalmente sellada) — Despacho — Sim, em termos. F. 30 de Junho de 1906. *Gabaglia*. Em virtude de que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official semanario trará a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados em praça deste juizo, no 27 dia do do julho de 1906, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, depois da audiencia do estylo, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio n. 42 da rua S. Leopoldo (Cidade Nova) construido no alinhamento da rua com 6,80 de frente; a fachada com portaes de cantaria nas portas e janelas acha-se completamente revestida de azulejos; os pés direitos dos dois pavimentos são de 5,80; o corpo principal do edificio tem 6,80 de frente por 18,70 de comprimento; no andar terreo funciona uma padaria; o segundo pavimento é dividido em uma sala, sala de jantar, duas alcovas e um corredor. O accesso do andar terreo para o segundo pavimento é dado por uma escada de 1,20 de largura. Nos fundos do corpo principal acha-se um puchado occupado no andar terreo pelo forno da padaria, dois quartinhos, latrina e banheiro, e no segundo pavimento por um quarto corredor, cozinha e latrina. Nos fundos da casa acima do segundo pavimento, occupando toda a largura da casa e tendo de comprimento 9,80, acha-se edificado um sótão em forma de chalet dividido em quatro quartos, nos fundos da casa que se acha em estado regular de conservação acha-se uma area não construida de 18,50 sobre 5,80 com entrada independente pela rua Benedicto Hyppolito. As condições da casa não estão de accordo com os actuaes regulamentos da hygiene em relação á latrina, cozinha e banheiros, etc., e deram os avaliadores o valor de 20:000\$000, preço porque vão a praça os referidos bens. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça, que será feita mediante pagamento á vista, ou fiança idonea por tres

dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de julho de 1906. Eu, Azaello da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi.— *Julio de Barros Raja Gobaglia.*

Juizo da Quarta Pretoria

De praça de bens moveis com o prazo de oito dias

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da Quarta Pretoria do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital de praça de bens moveis, com o prazo de oito dias, virem, que no dia 7 de julho vindouro, depois da audiencia, que terá logar ás 12 horas do dia, o porteiro dos au lit rios venderá em praça deste juizo, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os seguintes bens moveis: que se acham depositados no Deposito Publico, os quaes foram penhorados a Honorina Alves de Azavedo por Benjamine Barbebat, a saber: um guarda casaca com porta de espelho, 8\$; um guarda louca com porta de vidro, 40\$; um sofá de palhinha, 15\$; sete cadeiras de palhinha, 28\$; uma mesa elastica com tres taboas, 25\$; tres mesinhas de cabeceira, com pedra marmore, 60\$; um relógio de parede, 10\$; um guarda comida, 10\$; dous toilettes com espelho e pedra marmore, 100\$; uma cama de vinhatico com estrado de arame, 50\$; 1 mesinha redonda de vinhatico, 5\$; 1 etagere com pedra marmore, 20\$; 1 cadeira estofada, 15\$; 2 quadros oleographicos, 10\$. Importa a presente praça em 468\$, acima de cuja quantia deve ser feito o lance. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no logar do costume e que o porteiro dará certidão de o haver cumprido e mais dous de igual teor para serem publicados no *Jornal do Commercio e Diario Official*, ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 27 de junho de 1906. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrivente juramentado, escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, que subscrevi.— *Auto Barbosa Fortes.*

Juizo da Nona Pretoria

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, 9º pretor do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida, uma denuncia pela qual os réos Joaquim Alves de Souza e João Joaquim de Sant'Anna tem de ser processados como incurso nas penas dos arts. 303 e 330, § 2º, do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delle: haver noticia, os cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, a fim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira audiencia, depois de preparado o processo, a fim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar aos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume, Capital Federal, 6 de julho de 1906. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi.— *José Jayme de Miranda.*

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida, uma denuncia pela qual o réo Antonio Torres tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não se encontrar e n delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiencia deste juizo e ás consecutivas, a fim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim comparecer á 1ª audiencia, depois de preparado o processo, a fim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume, Capital Federal, 6 de julho de 1906. E eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi.— *José Jayme de Miranda.*

SCIENCIAS

A concepção actual do ensino da geographia

(Continuado do n. 155)

III

Estas criticas mostram que nos tornámos mais exigentes, pois nestes ultimos 30 annos, mais ou menos, o conhecimento scientifico do globo terrestre alcançou progressos que o tempo de Humboldt e Ritter podia, quando muito, prever, mas não realizar.

Para a explicação das formas e da physionomia terrestre actuaes, ha mister de remontar ao passado.

Ora, o desenvolvimento deste passado é obra larga e suas linhas geraes mal começam a se desenharem. A geologia iniciou-se com monographias locais, numerosas, diversas e de difficil aquisição, para, pouco a pouco, chegar ás syntheses e ás generalizações, que, repousando sobre um longo trabalho de analyse, differem muito das de outr'ora.

A geologia constituiu-se, assim, em uma geographia do passado (1), tornando-se o prefacio necessario da geographia do presente. Esta pôde, desde então, discernir de que de longa evolução anterior derivam-se as formas actuaes. Não ha duvida que, já antes, ninguem ignorava que as aguas correntes e outros agentes physicos aplanam e modificam a superficie terrestre; mas não comprehendiam bem a potencia accumulada de efeitos que sóo produzir o estado de nivelamento ao qual podiam ser reduzidas superficies sobre as quaes elles tem actuado durante uma serie incalculavel de seculos. O que hoje chamamos *peneplanicies*, nome novo de uma noção também nova, demonstra que transformação uma longa exposição ao ar livre pôde trazer ás superficies primitivamente accidentadas; e pôde também testemunhar a enorme camada estratificada de diabasio e metaphyro que cobre tão larga extensão do Estado de S. Paulo, a zona de *terra roxa*, e ainda mais o demonstram os planaltos de Minas; Geraes, pobres ruínas de culminancias que, em outros tempos, foram de prodigiosa altura e que provavelmente excederam as cristas mais altas do mundo actual e que

hoje se acham reduzidas a peneplanicies, ou pouco falta. E os planaltos, em que o Paraná e seus afluentes abriram os seus valles superiores, são todos formados, até uma profundidade ainda ignorada, pelos fragmentos desbastados do antigo Himalaya mineiro. E as planicies do Paraguay, do Grão Chaco, os pampas da Argentina, os bancos do aruaia, no estuario platino, não tem todos elles a mesma origem? E a enorme planicie dominada pela soberba capital do Imperio da Allemanha não é formada de poderosas camadas desbastadas do massico scandinavo?

Era preciso, pela acurada observação, comprehender a importância da acção accumulada naquelle laboratorio, onde as montanhas crystallinas se transformam em planicies estratificadas. Mas não é só a duração como também a diversidade das forças de destruição que uma observação comparativa e systematica, a pouco e pouco, ensinou a discernir. As formas da superficie terrestre tem sido modeladas differentemente, conforme o clima que dava preferencia a este ou áquelle agente destruidor: aqui ás agnas, allí ás geleiras, além aos ventos e em outros logares á acção combinada de muitos destes ou de outros agentes. Por mais fraca que seja a duração da observação presente, podem os, entretanto, com os nossos proprios olhos, distinguir estes modos de destruição e comprehender as regras geometricas consoante as quaes procedem. Destarte obtém-se a comprehensão da derivação entre as formas successivas que engendram. Umás se mostram com um gráo de architectura mais adelantado do que outras: é assim que os planaltos fraccionam-se, dividem-se em collinas. Mas pôde também acontecer que o estado de architectura tenda, por sua vez, a amortecer-se e apagar-se: o que era um barranco, um despenhadeiro, torna-se largo valle.

Que um mestre mostre um dia aos seus alumnos as collinas, os morros isolados, que se acham espalhados na planicie que se estende entre os ribeirões Alambary e Capivara. Contentar-se-hia, outr'ora, com mencionar a sua existencia e os seus nomes, si os tivessem; que explicação poderia elle dar, sem recorrer a hypotheses, que não devem ter morada nas aulas escolares? O mestre de hoje lhes ensinará a reconhecer, nestes accidentes do relevo, testemunhos de um antigo nivel e, dirigindo os seus passos mais um pouco para oeste, chamará a attenção dos seus alumnos para os blocos ou columnas que, quaes torres ou ruínas de castillos medievales, hoje se acham deslizados do planalto de Botucatu, enorme bloco de rochas sedimentarias, arenosas permeado de massas extrusivas e intrusivas de origem plutonica. Ou, mostrando-lhes o «desbarrancado» que está ameaçando a cidade de Franca, não se contentará mais com a explicação popular, a maldição da cidade por um padre enraivecido. Chamará a attenção dos seus alumnos para a successão das camadas estratificadas, tão evidentemente expostas, e principalmente sobre a pouca resistencia das camadas inferiores, compostas de argila calcarea diluida pelo lençol de aguas subterraneas; e, para poder mostrar-lhes o resultado, aliás mais proximo do que muitos pensam, dirigir-se-ha poucos kilometros para leste, pelo caminho para o aterrado, e mostrar-lhes-ha o «desbarrancado» que no correr dos seculos se tem tornado o largo e fertilissimo valle do rio das Canoas. Chamará a attenção delles sobre os tres cones de terra roxa, quaes cabellos historicos de Bismarck, isolados neste valle, e cujos cumes se acham mais ou menos em nivel com o planalto da Franca. Poderá então mostrar-lhes que estes cones compostos de rochas eruptivas

mais resistentes, mas de facil desagregação, não se deixaram arrastar tão facilmente como as camadas estratificadas de grés. Emfim, o mestre do hoje não se contentará com mencionar e constatar; elle procurará dar aos factos a sua explicação, ou, pelo menos, o que podemos designar com essa palavra nas sciencias humanas, isto é, elle procurará assignalar o factos o lugar que lhes pertence na successão de que fazem parte.

Não foi sómente a geologia que inoculou na geographia a noção dos effeitos do tempo e da potencia do passado. A botanica contribuiu por sua vez; reconheceu a presença de elementos de periodos diferentes nas floras regionaes. Especies que se refugiaram e se conservaram, graças a certas circumstancias propicias, coexistem alli e acolá com outras que são invasoras. A composição vegetal das regiões não se revela simples e puramente como a expressão immediata dos climas actuaes, mas como a de uma luta, na qual a herança dos climas anteriores continúa a exhibir provas de resistencia; uma luta na qual o resultado depende do gráo de adaptação ao meio. E' por isso que a qu'estão interessa á geographia. Pois esta adaptação é um facto physiologico que se exprime, como já Humboldt tinha reconhecido, na forma dos orgãos de nutrição da planta. Continuando estas investigações em varias regiões e em diferentes altitudes, a geographia botanica tirou deste principio fecundo uma série de applicações interessantes para a explicação da physionomia das paisagens.

As plantas e as associações vegetaes procuram pôr-se em harmonia com as condições ambientes: a bananeira offerece prodigamente a superficie enorme das suas folhas á evaporação; para evitar despezas fortes procuram, pelo contrario, as arvores e plantas xerophyllas dos nossos campos reduzir a sua folhagem, ou collocar as suas folhas em posição parallelá aos raios solares, ou, ás vezes supprimil-as, ou, emfim, como, por exemplo, as cactaceas das regiões interiores dos Estados do norte do Brazil, protegel-as por um tecido coriáceo, manto envernizado de epiderme, ou tambem accumular, quaes formigas, em orgãos especiaes de reserva, a humidade necessaria para a sua existencia. Ha nestas modificações physiologicas um elemento não sómente descriptivo, mas explicativo; pois os subterfugios varios a que recorrem os vegetaes para melhor adaptarem-se ao meio ambiente, revelam uma infinidade de connexões e ligações com as modificações e gradações mais insensíveis do clima, a marcha das estações e a natureza do solo. Vemos, pois, que o mundo vegetal não deve sómente intervir no ensino como uma simples nomenclatura, dando apenas os nomes, de preferencia os das plantas uteis; offerece-nos um meio de estender mais longe a analyse do meio geographico, de penetrar melhor na intimidade das causas, de apanhar mais alguns aneis no encadeamento dos phenomenos cujo theatro é o globo terrestre.

As causas mecanicas dos climas são o objecto de investigação de *serviços meteorológicos* que tendem a estender as suas malhas sobre o globo inteiro. Graças a elles, pode-se, simultanea e diariamente, conhecer a repartição das pressões atmosphericas sobre grandes extensões. E' no « oceano aereo » que se formam os diferentes typos de tempos; uns com uma tendencia antes estacionaria, outros deslocando-se, seguindo trajectorias, que se podem acompanhar a pontos muito distantes. Ouvem-se, ás vezes, perguntas si a geographia deve preoccupar-se com o equilibrio instavel das massas liquidas e fluidas do planeta, si não lhe basta o estudo dos climas em seus effeitos, com

se preoccupar com as causas. Isto seria, creio eu, expor-se a nutrir e, quicá mesmo, a crear idéas erroneas sobre os factos de circulação, que exercem papel tão saliente na economia geral do planeta. Os ventos e as correntes, pelos quaes se estabelece uma correspondencia entre as diversas partes do globo, constituem um systema, ou antes, fazem parte de um systema geral cujas particularidades ou detalhes, certamente, ainda nos são muito imperfeitamente conhecidos, mas cujo mecanismo já nos é permitido entrever. A primeira vez que alguns destes grandes factos de circulação foram observados e descriptos, julgaram os autores dever fazel-o com expressões solomnes e mysteriosas. Christovam Colombo falla da Corrente Equatorial, « em que as aguas movem-se como os astros », conforme a expressão do grande admirante; e ha apenas meio seculo que o commandante Maury consagra a Corrente do Golpho paginas cheias de poesia. Os accentos de emoção sincera estão sempre justificados quando se trata dos espectaculos da natureza. Mas acontece que muitos continuam a acreditar que a Corrente do Golpho é um phenomeno excepcional, certo favor concedido pela Divina Providencia á Europa, e houve algumas cabeças especulativas que pensaram que fosse possível desvial-a para oeste. Na realidade, esta corrente não passa de um anel, e dos mais interessantes, do systema geral da circulação na hydrosphera e na atmosphera. Quando a meteorologia nos permittir bem entrever e comprehender todas as relações que existem entre as diferentes partes da esphera, ella será geographica no mais alto sentido desta palavra.

Tenho, até aqui, sómente fallado sobre a natureza. Tentei mostrar quanto tinha ganho em extensão e profundidade o conhecimento dos phenomenos physicos. E' sobre este fundo mais rico que pôde, de ora avante, fructificar, qual planta transportada de um solo esteril para um terreno fértil, a concepção de Ritter sobre as relações entre a natureza e a historia.

A geographia deve, para ser fiel para consigo mesma, considerar as sociedades humanas relativamente á Terra, isto é, deve encarar, tanto quanto possível, o conjuncto das condições diversas em que ellas se desenvolveram. Ora, o numero das sociedades sobre as quaes possuímos testemunhos o observações comparaveis tem augmentado bastante, e os museus ethnographicos, recentemente fundados, constituem uma lição eloquente da influencia que o mundo vegetal e o animal exercem sobre o modo de viver. De outro lado, as investigações methodicas sobre as plantas cultivadas, a domesticação dos animaes, a acclimatação, os effeitos da destruição das florestas, da irrigação etc., nos tem permittido apreciar e medir o valor exacto e, até nas repercussões imprevisitas, a potencia da acção humana, no dominio biologico. Conhecemos, emfim, melhor a repartição da especie humana sobre a Terra, seus agrupamentos, sua densidade especifica: fonte inesgotavel de comparações instructivas. E si quizermos examinar, mesmo com todos os pormenores relativamente ás condições physicas, os typos de estabelecimento e os modos de *habitat*, as cartas topographicas e geologicas de grande escala nos prestam um socorro inestimavel.

Emfim, o resultado adquirido é duplo: colheu-se larga messe de factos e obteve-se, como fructo, uma comprehensão mais intima das relações entre a natureza e o homem. Graças a relações outrora nem sequer suspeitadas, comprehende-se hoje melhor a continua troca dos effeitos reciprocos.

O mestre que tiver adquirido o sentimento e a comprehensão da variedade e da riqueza que offerece este campo de observações comprehenderá a necessidade de restringir-se a elle. Não será mais tentado a procurar um meio de interesse facticio nas anedotas, nos resumos historicos, nas reminiscencias inuteis. Espero tambem que elle saberá resolutamente banir do seu ensino geographico as noções parasitarias que por tanto tempo tem entulhado o ensino escolar desta sciencia. Apenas como divisões territoriaes é que a organização politica e administrativa de um Estado interessa a geographia, mas de outro modo não. Republica ou monarchia, congresso e camaras, os diferentes poderes, emfim, o estudo do mecanismo administrativo, pertencem a outras disciplinas. Seria, aliás, difficil fixar, *a priori*, os limites que a geographia não deve passar. Estou persuadido de que o senso geographico do mestre, formado e preparado por uma concepção mais racional da sciencia que professa, fornecer-lhe-ha o melhor diagnostico para distinguir o que pertence e o que não pertence á geographia. E será isso um grande beneficio, pois, cousa alguma tem mais contribuido para desfigurar e desacreditar esta sciencia do que o habito de lhe fazer servir de passaporte a um grande numero de noções historicas, sociaes e não sei o que mais, muito uteis, não resta duvida, mas extranhas ao seu objecto.

Assim, os progressos recentes de que tentamos dar uma idéa confirmaram a supposição de um encadeamento entre os phenomenos de ordens diversas que contribuem para caracterizar a physionomia da superficie terrestre. A differença é que, estando melhor esclarecida a sua genese, percebe-se entre elles relações intimas, verdadeiras, apanhadas pela observação directa e não de pura apparencia exterior. Esta concepção da geographia estabeleceu-se por si mesma, como a expressão de uma evolução que se produziu nas sciencias da natureza.

Será uma demasiada ambição o querer que penetre no ensino dos gymnasios e das escolas primarias superiores, como sejam as escolas complementares. Nós não devemos esquecer nunca que a questão principal é o methodo e não o pedir emprestimos a outras sciencias. Tenho a convicção de que baldado é obstinar-se contra a evolução natural das cousas, e difficilmente se comprehende a conservação de uma geographia tímida e bastarda, especialmente para o uso das aulas de nossos estabelecimentos de instrucção.

IV

Teria que dizer algo sobre a adaptação da geographia, assim comprehendida, ás aulas de nossos estabelecimentos de ensino publico, mas limitar-me-hei a insistir sobre umas poucas observações.

Muitos recuam perante o que lhes parece uma invasão no dominio das sciencias naturaes. A geographia comprehende o conjuncto das relações entre a Terra, modelada e governada por um conjuncto de forças naturaes, e o homem, reagindo sobre o mundo exterior, dizem, e deve limitar-se a isso, esquecendo-se a difficuldade, para não dizer a impossibilidade, de poder extrahir partes de um todo que ignoram.

A geographia comprehende todas as relações entre a Terra e a vida. E' assim que o rastro traçado por formigas migrantes torna-se, para o geographo, um objecto de estudo, com a mesma razão e o mesmo titulo que as estradas de ferro que ligam centros de população humana. A Terra e a vida, « die Erde und das Leben », eis a definição da

geographia, e é também esse titulo de uma obra de geographia physica do pranteado Frederico Ratzel, e indica bem o ponto de vista no qual se collocam os geographos em ambos os lados do Atlantico para encarar as relações geographicas. Mas tenho muitas vezes notado uma opposição, ora mais aberta, ora mais occulta. Nos proprios alumnos, de cujo inicio nessa disciplina eu tenho estado encarregado e que ou não possuíam nenhuma instrução ou apenas tinham uma fragmentaria, composta de noções litterarias e historicas, tenho, ás vezes, notado certa apprehensão e certo embaraço; mas devo ajuntar que semelhante impressão na maior parte dos casos não tardou em desaparecer. Essa prevenção de animo seria justificada si se tratasse de transformar cada estudante alternadamente em geologo, botânico, meteorologo; mas não pôde ser questão de lhes impor semelhante obrigação e nem tão pouco ao mestre. Seu objecto é tornar conhecida e, tanto quanto possível, explicar a physionomia da superficie terrestre e lançar mais luz sobre o meio physico no qual vivemos e agimos. É evidente que para isso é necessario consultar as sciencias que, cada uma na sua especialidade, estudam as rochas, a vegetação, a meteorologia etc., mas somente na medida em que contribuem para a explicação da superficie terrestre e com o unico fim de socorrer a esta explicação. O mestre deve sempre continuar geographo. Seria, por exemplo, trilhar estrada falsa o querer introduzir capitulos especiaes de geologia como introdução preliminar ao estudo da geographia do Brazil. Trata-se de tornar familiar ao alumno o paiz que habita, a terra em que se formaram os nossos costumes, a nossa riqueza e, em parte, a nossa historia; começar por classificações de terrenos archeanos, paleozoicos, mesozoicos, etc., seria dirigir a sua attenção para noções cuja realidade lhe escapa e que não representa para elle, no momento em que lhe são apresentados, cousa alguma de concreto e de actual.

Evitemos todo apparelho pedantesco e pensemos no que reclamam a intelligencia e a curiosidade da criança. Sua experiencia é quasi nulla; não lhe veiu ainda a idéa de relações e encadeamentos entre os varios factos que pôde ter observado e que seu horizonte abrange, mas a sua curiosidade muito susceptível de ser despertada sobre estas questões. É, todavia, com a condição de arraigar nella o sentimento de que se trata, de realidades actuaes, de factos que tem visto, sem os notar, ou de outros factos que com elles offerecem analogias entrelaçadas com differenças, mas que sempre tem certa relação com os que caem no dominio da sua observação ou experiencia directa. Os jovens brasileiros raramente tiveram occasião de ver altas montanhas; mas não é impossivel achar, nas fôrmas do terreno que lhes é familiar, elementos capazes de lhes dar pelos menos uma idéa da cordilheira dos Andes e do Himalaya. Também, elles nunca viram um prado inglez, commum nas regiões de clima temperado; mas um mestre habil não encontrará difficuldade de explicar-lhe, auxiliado pela observação do proprio alumno, o que vem a ser este bellissimo tapete do relva que cobre tão vastas regiões e, entretanto, é tão differente á dos campos brasileiros; ao mesmo tempo poderá dizer-lhe algo sobre o amor, o culto e até o entusiasmo pela natureza, dos povos japonezes, germanos, skandinavos e finlandezes. Importa que o faça, porque, si o alumno imagina as margens, do Tamisa, Elba, Oder, Angermann ou Götta, em tudo semelhantes ás margens do Tieté, Rio Grande e Paraná, não comprehenderá os modos

de existencia dos homens que habitam os valles daquelles rios.

Despertado o seu espirito de observação e estimulada a sua curiosidade, será o proprio alumno que reclamará mais explicações. Reconhecer-se-ha em um mundo sobre o qual mesmo a sua experiencia pessoal pôde dizer-lhe alguma cousa. As noções geologicas, necessarias para ter uma idéa sobre as fôrmas do solo, as noções meteorologicas, proprias para explicar o regimen dos cursos de agua, não o espantarão mais: a curiosidade da criança, habilmente sollicitada, recebel-as-ha como alavancas proprias para alcançar uma comprehensão mais evidente de factos que lhe interessam.

Para operar este milagre tenho muita confiança na palavra do mestre; esta valerá sempre mais do que o livro. Falto de livro e não conheço um só compendio de geographia em lingua portugueza, pois, os que se ornaram com este titulo tratam um pouco de tudo, menos de geographia. Desejaria, pois, que algum mestre muito experimentado se applicasse um dia a redigir um livro pequeno e muito simples, mas attrahente em toda sua simplicidade, que pudesse ser o catecismo dos principiantes.

Seria entrar em contradicção com tudo o que tenho dito, si desconhecêssemos a preponderancia que deve ter a geographia physica, como base e fundamento de todo o ensino geographico. Mas menor não seria a contradicção, si esquecêssemos que este ensino, qualquer que seja a variedade das suas applicações escolares, não é sinão um, pela unidade do methodo e do objecto. O dualismo ou mesmo a separação, ás vezes imaginada entre a geographia physica e a politica (ou melhor, a geographia humana), desaparece desde que nos collocamos neste ponto de vista.

Com isto não quero dizer que não se deve prestar uma attenção muito particular á geographia humana. Haverá que receiar uma reacção excessiva em favor da geographia physica? Não sei; a geographia humana ou antrope-geographia não deve, em todo o caso ser tratada como um epilogo. Ainda que tenha por fundamento a geographia physica, constitue ella o esteio dos factos economicos que regulam a vida moderna. Traz o testemunho das condições e dos meios com que augmenta e esclarece os que a historia e as linguas fornecem para o conhecimento das sociedades humanas. Ora, este conhecimento constitue o fundo, o proprio alicerce da educação secundaria. Creio que devemos sempre ligar o ensino da geographia ao das sociedades, mesmo porque o nosso passado a isso dispõe. Nos velhos paizes da Europa tem-se uma comprehensão muito exacta da importancia e da significação que pôde adquirir o ensino de geographia, combinando-o com o ensino das sciencias sociais, tendo todavia cuidado de que estas nunca cheguem a absorver aquella. Esta comprehensão começa a abrir caminho mesmo nos Estados Unidos (*). Ainda que neste paiz, geralmente menos attento ao passado do que ao presente, as circumstancias collocaram a geographia principalmente nas mãos dos geologos e naturalistas; não faltam mesmo entre elles espiritos mais esclarecidos que preconizam e desejam uma aproximação entre a geographia e a sociologia e a historia. A idéa germina em favor do proprio progresso da educação publica.

Os que, na Europa, assim como nos Estados Unidos, advogam a causa da geographia no ensino escolar inspiram-se na idéa que

tem do seu valor educativo. E, com effeito, essa é questão essencial.

Longe do mim o desprezar a utilidade pratica do conhecimento de nomes e de lugares. Mas sempre poderiam objectar que não é possivel achar um logar nos programas, já tão sobre-carregados, dos gymnasios e das escolas normaes, para todas as cousas uteis. Haverá sempre a necessidade de fazer uma escolha e, quanto a mim, teria escrupulo de ajuntar, sem necessidade, mais uma disciplina de exame ás que já se impõem á memoria de nossos escolares e absorvem o seu tempo.

Si, porém, collocarmos-nos no ponto de vista que considera a geographia como um precioso meio de despertar nos jovens o espirito de observação sobre uma serie de phenomenos muito proprios para entretel-os, incital-os e interessal-os, a questão mudará de aspecto.

Estes factos, que por falta de advertencia passariam despercebidos, constituem um meio de educação, ligam-se, pouco a pouco, aos actos e mesmo aos habitos da juventude. O mundo exterior revela-se-lhes, gradualmente cheio de ensinamentos. O que parecia fortuito, isolado, manifesta-se como necessariamente ligado a outros phenomenos: relações entre as chuvas e as fôrmas do relevo, entre as camadas do terreno e as fontes, entre estas e as culturas, a flora, o *habitat*, a posição das cidades se lhe tornam patentés. Cousas e factos que julgavamos bem determinados, fixos e immutaveis, apresentam-se aos nossos olhos como tendo continuamente soffrido, e soffrendo ainda, alterações; e esta evolução continua se effectua conforme certas leis e com certos fins.

Tal é o esboço que devemos desenvolver no seu conjunto, desde os primeiros annos dos grupos escolares até os ultimos dos gymnasios, das escolas normaes e complementares.

A realização deste fecundo programma recommenda-se aos nossos olhos como um beneficio para a formação do espirito. Pois os objectos para os quaes elle chama a attenção da juventude são uma realidade sempre presente; e o encadeamento, cujo espectáculo elle desenrola perante os espiritos um pouco mais maduros, tem um alcance philosophico fundado sobre observações sensiveis e que todos podem presenciar e verificar.

É, com effeito, dar uma nova direcção á intelligencia. E por isso mesmo se faz mister que o mestre se não esqueça nunca que o resultado almejado deverá ser uma obra de tempo e de paciencia. É preciso acostumar o espirito pouco a pouco. Desansemos de toda a pressa, porque seria acompanhada de recuo; e nem tão pouco animemos as proezas da memoria, tão contrarias ao espirito de observação e de reflexão. Trata-se de obter o surto do sentido geographico e que elle se associe com os habitos de ver e pensar. É por isso que ligamos tanta importancia á acção habil e perseverante do mestre, e bem assim que lhe sejam proporcionadas as condições materiaes de que necessita, a assistencia dessa pedagogia muda, que se apodera dos olhos e se grava na memoria: passeios a sitios especialmente apropriados, cartas, muraes, imagens etc.

A geographia, como aspiram que seja ensinada por toda parte, sem que ousemos dizer que tenha sido completamente alcançada o ideal, parece-nos constituir um dos melhores meios de educação moderna. Fazer fructificar na educação as vistas e as idéas que, ha uns trinta ou quarenta annos, um conhecimento mais velho e mais attento do globo nos forneceu sobre as relações da natureza e do homem, eis o ideal que a geographia bem ensinada pode realizar em uma certa medida.

(*) G. A. J. Herbertson, Recent Discussions on the Scope and Educational Applications of Geography (Geographical Journal XXIV 1904 pg. 417-427).

Illusorio teria sido, sem duvida, preten-der para a geographia a posição que reel-mente lhe cabe, enquanto durou em seu rigor o systema de ensino que por tanto tempo prevaleceu no Brazil. Em uma coor-denação que parecia baseada na rememora-ção de uma ou outra centena de pontinhos formulados a priori, não podia realmente caber mais do que uma centena de nomes, quando muito. A geographia não é dotada de uma virtude mysteriosa, que lhe per-mitta accomodar-se a uma atmospheria extranha. E' preciso que as differentes dis-ciplinas se auxiliem mutuamente e se har-monizem, para que, passando de um anno para outro, o estudante se não sinta des-orientado e perturbado nos habitos do seu espirito. A falta de harmonia e de compre-hensão da unidade das sciencias e da edu-cação é a razão profunda que, por tanto tempo, retardou o progresso da geographia escolar; julgo que seria ousadia affirmar que essa falta não mais subsiste.

As condições ambientes vão, entretanto, modificando-se gradualmente. Esta mudança, cujos prenuncios começaram a despontar, é devida, em grande parte, ao ponto de vista universitario que começa a surgir. E' licito esperar que, graças a elle, o sentimento de solidariedade e de unidade das sciencias pe-netre cada vez mais na educação, e que neste dominio, onde deveria existir um es-pirito unico e commum, afinal a preoccupa-ção seja menos de traçar compartimentos ciosos entre os diversos ramos do saber humano do que de mostrar as suas relações. Entre as sciencias naturaes que, finalmente, conquistaram uma posição no ensino publi-co e a historia, que, a seu turno, tende a mostrar-se mais attenta aos factos economi-cos e a estender-se cada vez mais para fóra do circulo dos povos europeos, um logar parece naturalmente assignalado á geographia.

Mas devemos tirar deste facto uma advertencia cu, pelo menos, uma indicação. As questões que levanta o ensino da geo-graphia não devem ser encaradas indivi-dualmente. Não podem ser solvidas por algumas medidas geraes, por mais justifi-cadas que pareçam. E' preciso considerar todas as partes do ensino. O papel escolar da geographia deve ser reorganizado de conformidade e harmonia com todo o cyclo de estudos.

GUSTAVO ENGE.

(Extrahido da Revista do Centro de Scien-cias, Lettras e Artes, de Campinas.)

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Fe-deral—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Sexto dia util — Monte-pio civil da Fa-zenda, pensões e pensões provisórias.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Aquilaine*, para Bahia e Marselha, re-cebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Maroim* para Bahia, Macció, Recife, Aracaty e Mossoró, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o in-terior até ás 11 1/2 e ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ré Umberto*, para Santos, e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2

da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Gulume*, para Santos, recebendo im-pressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Esperança*, para Caravellas, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Murupy*, para Espirito Santo, Gua-rapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o in-terior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, rece-bendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objecto para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Titian*, para Santos, recebendo im-pressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte du-plo até ás 8.

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Espirito Santo*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Depois de amanhã :

Pelo *Bahia*, para Bahia, Lisboa, Leixões e Hamburgo, recebendo impressos até á 1 hora da tarde cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Chili*, para Santos, Montevideo e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o ex-terior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommeudas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se desti-narem a Lisboa, exceptuando os da *Com-pagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituário— Sepultaram-se no dia 3 de julho, 34 pessoas, sendo:

Nacionais.....	28
Estrangeiros.....	6
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	14
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	34
Indigentes.....	22
	12
	34
	12

— E no dia 4, 48 pessoas, sendo:

Nacionais.....	42
Estrangeiros.....	6
Do sexo masculino.....	48
Do sexo feminino.....	20
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	48
Indigentes.....	24
	24
	48
	20

— E no dia 5, 34 pessoas, sendo:

Nacionais.....	25
Estrangeiros.....	9
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	26
Maiores de 12 annos.....	8
Menores de 12 annos.....	34
Indigentes.....	25
	9
	34
	7

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa So-nhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 3 de julho o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	991	505	1.556
Entraram.....	34	21	55
Sahiram.....	21	14	35
Falleceram....	7	2	9
Existem.....	997	570	1.567

O movimento da sala do banco e dos consul-torios publicos foi, no mesmo dia, de 917 consultantes, para os quaes se aviaram 1.050 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

— E no dia 4 de julho :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	997	570	1.567
Entraram.....	25	15	40
Sahiram.....	16	11	27
Falleceram....	3	1	4
Existem.....	1.003	573	1.576

O movimento da sala do banco e dos consul-torios publicos foi, no mesmo dia, de 426 consultantes, para os quaes se aviaram 501 receitas.

Fizeram-se tres obturações de dentes.

— E no dia 5:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.003	573	1.576
Entraram.....	33	13	46
Sahiram.....	25	13	38
Falleceram....	6	1	7
Existem.....	1.005	572	1.577

O movimento da sala do banco e dos cor-sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 571 consultantes, para os quaes se aviaram 603 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 5 de julho de 1906 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração rillo solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	b
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	766.04	18.5	15.05	95.0	N									
	2....	765.90	18.4	14.77	94.0	NE									
	3....	761.28	18.2	14.90	96.0	ENE									
	4....	765.10	18.4	14.62	93.0	NNE									
	5....	764.83	18.2	14.59	94.0	SSW									
	6....	764.55	18.4	14.47	92.0	ESE									
	7....	764.80	18.8	13.93	86.4	ESE	Encoberto				10				
	8....	764.88	19.4	14.01	83.0	NNE	Bom				9				
	9....	765.20	20.8	13.80	75.0	N	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC,CK,K		6				
	10....	765.15	20.6	14.41	80.0	NNW	Bom				7				
	11....	761.02	21.8	14.03	75.0	NNW	Bom				4				
	12....	761.25	22.2	14.87	74.0	NNW	Bom				4				
	13....	763.39	21.1	14.01	74.0	SE	Bom				5		0.85	5.00	
	14....	762.53	22.0	15.15	77.4	ESE	Bom				7				
	15....	762.01	22.0	16.16	82.0	ESE	Bom				8				
	16....	761.87	21.8	15.92	82.0	ESE	Bom				9				
	17....	762.05	21.7	16.14	83.9	ESE	Bom				9				
	18....	762.10	21.5	15.13	79.2	ESE	Bom				8				
	19....	762.20	20.9	14.71	80.0	E	Bom				8				
	20....	762.43	20.4	14.69	82.5	ESE	Bom				9				
	21....	762.53	20.0	15.10	87.0	N	Bom				2				6.93
	22....	762.81	19.5	14.92	83.3	WSW	Bom				3				
	23....	762.76	19.4	14.50	87.0	WSW	Bom				23.4	22.5	17.8		
	24....	762.91	18.7	14.44	90.0	WSW									

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL.—Declinação=8° 53' 45" NW

Capital Federal, 6 de julho de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0 h. m. de Greenwich ou (9 h. 07 m. a. T. m. do Rio).

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....					Capital.....	768.99	19.6	15.02	20.15
S. Luiz.....				27.00	S. Paulo.....				
Parnahyba.....					Santos.....	763.83	21.0	15.93	19.95
Fortaleza.....					Paranaguá.....	765.70	17.5	14.11	19.20
Natal.....					Curityba.....	768.94	13.2	9.73	19.70
Parahyba.....					Guarapuava.....		13.0	9.50	15.90
Recife.....					Assuncion.....				
Joazeiro.....		21.2	7.61	18.40	Posadat.....				
Maceió.....				26.65	Florianopolis.....	765.15	16.0	12.09	16.95
Aracaju.....	765.85	25.1	13.84	25.35	Corrientes.....				
Ondina (Bahia).....					Itaqui.....	761.61	13.6	10.80	15.85
S. Salvador.....					Porto Alegre.....	762.45	16.6	12.43	13.15
Cuyabá.....	769.95	22.2	14.40	18.10	Rio Grande.....	760.93	13.8	10.41	15.15
Victoria.....	768.90	22.0	17.88	21.40	Cordoba.....				
Barbacena.....		16.6	11.45	14.80	Rosario.....				
Juiz de Fora.....	771.41	16.8	12.19	19.40	Mendoza.....				
Campinas.....		17.8	11.56	17.00	Buenos Aires.....	761.50	10.2	7.85	12.20
					Montevideo.....				

Na Victoria choven no correr do dia. A' noite cahiu um aguaceiro. Em Paranaguá houve nevoeiro denso baixo na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Aviso — A previsão é válida durante 24 horas. Até às 2 hs. 45 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 3 de julho de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.7	22.3	12.5	63	1.1	N	1.0	C	
4 h. m.....	759.1	21.3	13.2	70	1.5	NW	0.5	C. SC	
7 h. m.....	760.3	21.7	12.0	62	0.0	Nulla	0.9	C. CK	
10 h. m.....	761.6	25.0	9.8	42	5.9	NW	0.7	C. CK	
1 h. t.....	760.3	27.0	12.1	45	2.8	N	0.4	C. CK	
4 h. t.....	759.6	25.8	13.5	55	2.0	S	0.3	C. CK	
7 h. t.....	760.6	24.9	13.1	56	1.4	SSW	0.7	C. CK	
10 h. t.....	761.5	23.1	11.2	53	3.6	NW	0.8	C. CK	
Médias.....	760.34	23.89	12.18	55.8	2.3		0.7		

Temperatura: maxima, ás 3 hs. T., 28,0; minima, ás 4 hs. 15^m, M., 21,1.—Evaporação em 24 horas, 5,1.—Horas de insolação: 8 hs. 42^m,

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 5 de julho de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	765.0	19.6	15.0	88	1.4	NE	1.0	N. KN	
4 h. m.....	763.9	19.2	14.6	98	1.0	NNE	1.0	N. KN	
7 h. m.....	764.0	19.4	13.9	83	1.8	N	0.8	CK. KN	
10 h. m.....	764.6	20.4	14.2	80	2.0	NNW	0.3	C. CK. K	
1 h. t.....	762.3	21.9	15.9	82	2.0	SSE	0.2	C. CK	
4 h. t.....	760.8	22.0	17.5	89	6.7	SSE	0.7	C. CK. KN	
7 h. t.....	761.4	21.5	15.1	79	3.0	E	0.9	C. CK	
10 h. t.....	761.9	20.5	15.0	83	1.9	NW	0.4	C. CK	
Médias.....	763.99	20.56	15.15	84.0	2.5		0.7		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. 1/4 T., 22,9; minima, ás 2 hs. 55, M., 18,4.—Evaporação em 24 horas, 1,4.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.—Horas de insolação, 7 hs. 40 m.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 2m/m17; ás 7 hs. da noite, 2m/m17.—Total em 24 horas, 0,00.

MARCAS REGISTRADAS

Certifico que as marcas pertencentes a Agostinho E. Leão Junior, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 620 e 621, foram depositadas nesta junta em 18 de junho do corrente anno, com a folha A Republica em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de junho de 1906.—Alfredo Antonio Pinheiro, servindo de official maior. (Estavam collada e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de \$100 e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 1613

Corrêa Ribeiro & Filho, negociantes estabelecidos em Villa Nova de Gaia (Porto), apresentam, por seu procurador abaixo, a marca supra collada, que distingue o vinho do seu fabrico. Consiste ella em um rótulo branco rectangular, contendo a figura de um anjo

sobre nuvens, tendo na mão direita uma garrafa e na esquerda um copo erguido. Ladeando esse anjo vê-se, á esquerda, uma facha sombreada, sobreposta a uns ramos de fructas (uvas) e com o titulo «Famoso». Na parte superior veem-se os dizeres: «Corrêa Ribeiro & Filho — Vinho» e na inferior as palavras: «Extra-Fino — Porto — Marca Registrada». A referida marca será usada nas garrafas que contiverem o vinho «Famoso», de fabricação dos supplicantes e poderá variar de cor e dimensão, garantindo assim os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1906. — Por procuração, Antonio Vicente Ribeiro. (Achava-se collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 2 de julho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.613, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.644

Corrêa Ribeiro & Filho, negociantes estabelecidos em Villa Nova de Gaia (Porto), apresentam, por seu procurador abaixo, a marca supra collada, que distingue o vinho do seu fabrico. Consiste ella em pequeno rótulo branco, contendo o titulo «Famoso» em typos protos. A referida marca será usada nas garrafas que contiverem o vinho «Famoso», de fabricação dos supplicantes, e poderá variar de cor e dimensão, garantindo assim o seu direito de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1906. — Por procuração, Antonio Vicente Ribeiro. (Achava-se collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 2 de julho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.644, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.747

Leite & Alves, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 10, com commercio de fumos, charutos e fabrica de cigarros e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada em fórma de carteira, pelos supplicantes, para distinguir os seus cigarros denominados «Bebé», de sua manipulação e fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rótulo em papel branco lustroso, dividido em quatro partes rectangulares, duas maiores e duas menores. A primeira maior, de fundo *grenat*; vê-se no centro, dentro de um circulo vermelho escuro, uma linda menina de cabellos louros, vestida com uma camisinha sem mangas e abraçando risonha e carinhosa uma boneca do toucado e vestido roseo, com os braços abertos. Na parte inferior, formando um circulo dourado sobre o circulo escuro, em fórma de meia lua, veem-se, presos a um cordel, varios brinquedos, constantes de tambor, corneta, cavallinho de pão, bonequinha e outros. Atravessa ainda este circulo escuro, da esquerda para a direita e pelo fundo, um ramo verde de folhas de fumo e no alto, perto de uma roseta dourada, lê-se em typos systematicos a inscripção: «Cigarros Bebé»; na parte inferior, em typos amarellos, sombreados a ouro, a firma dos supplicantes, «Leite & Alves». O 2º rectangulo maior, de fundo amarelo vivo, guardado por um largo filete dourado, tem a parte superior curvilinea, como abertura da carteira, e é atravessado no centro por uma larga facha azul, com uma fivella dourada na extremidade direita, afim de unir-se estando a carteira fechada. Esta facha, com quatro côrtes na carteira, vê-se estar enfiada na mesma. Um lindo menino de rosto alegre, camisola curta, pés no chão e mangas arregaçadas, pucha um cavallinho de pão e aponta com a mão esquerda para um letreiro escripto no fundo amarelo: «Cigarros Bebé». Esta criança acha-se sobreposta á facha azul e a um largo dourado paralelo, com a parte direita vertical, onde tambem se lê, em typos brancos e vermelhos: «Leite & Alves—Rio de Janeiro—Rua Primeiro de Março 10—Bahia—Culçada do Bomfim n. 95». Inferiormente, lê-se: «Fabrica de São Domingos». Nos dous rectangulos menores de fundo vermelho, tendo em cada extremidade uma cabeça de bebê, lê-se entre filetes dourados: «Leite & Alves—Rio de Janeiro». Superior e inferior ao 1º rectangulo descripto, ha ainda outros dous menores, com os dizeres: «Superiores—Rua 1º de Março 10», tendo na extremidade de cada um, pequenos tambores com as vaquetas cruzadas em fórma de X. No fecho da carteira, de fundo amarelo vivo, vê-se um circulo vermelho, atravessado no fundo por um ramo verde de folhas de fumo e dentro do mesmo circulo, um leão dourado, com os dizeres á esquerda: «Marca registrada». A referida marca será usada em papel e tintas de variadas cores, no formato de carteira, para acondicionar um determinado numero de cigarros do seu fabrico e commercio, afim de bem garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 28 de junho de 1905.—*Leite & Alves*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 28 de junho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.747, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.750

F. Souza, estabelecido com fabrica á rua Visconde do Rio Branco n. 269, em Nitheroy, e deposito á rua dos Andradas n. 8, apresenta para ser registrada a marca acima, consistente em tres circulos concentricos, no meio dos quaes vê-se, dentro de outros dous circulos menores, sobrepostos a um feixe de cannas o monogramma das letras F. S., acompanhado superiormente do titulo «Garapina» e das palavras «Vinho de Canna»; lateral e inferiormente dos dizeres: «Marca Registrada—F. Souza—Rua Visconde do Rio Branco n. 269—Nitheroy—Productos analysado pelo Laboratorio Nacional e isento do imposto de consumo». A referida marca é usada em qualquer côr e dimensão, em quaesquer vasilhames que contiverem a bebida «Garapina» de fabricação do supplicante. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1905.—*F. Souza* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 30 de junho de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.750, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achar-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

No registro n. 4.705, publicado no *Diario Official* do dia 3 do mez corrente, pag. 3.559 e á 1ª columna, lê-se: 4 de junho de 1906, em vez de 4 de agosto de 1903.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 5 de julho de 1906.....	1.130.602\$233
Idem do dia 6:	
Em papel..	211.821\$775
Em ouro....	127.603\$147
	339.427\$922
	1.470.030\$215
Em igual periodo de 1905..	1.259.829\$869

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de julho de 1906

Interior.....	14.311\$821
Consumo:	
Fumo.....	2:336\$000
Rebidas.....	3:989\$400
Phosphoros....	24:000\$000
Calçado.....	2:929\$000
Perfumarias...	280\$000
Especialidade de pharmaceuticas.....	128\$000
Vinagre.....	38\$400
Conservas.....	865\$000
Cartas de jogar.	108\$000
Chapéos.....	2:42\$000
Tecidos.....	1:00\$000
Registro.....	210\$000
	38:304\$000

Extraordinaria.....	8:336\$251
Deposito.....	138\$000
Renda com applicação especial.....	2:113\$638
	63:203\$710
Renda de 1 a 5 de julho de 1906.....	314:988\$454
Total.....	378:192\$164
Em igual periodo de 1905....	348:360\$404

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE HISTORIA, ESPECIALMENTE A DO BRAZIL

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até o dia 25 de setembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de historia, especialmente a do Brazil, deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer se inscrever virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar qualquer documento que julgar conveniente como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de junho de 1906.—O secretario, *Jaulo Tavares*.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto da 1ª secção desta faculdade, actualmente vago.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro da 1901 e versará sobre philosophia do direito e direito romano.

Os pretendentes deverão apresentar-se desde já nesta secretaria, para assignar seus nomes no livro competente, e, no caso de indeferimento, a inscripção poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-formas destes, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, folha corrida (art. 59).

Só podem ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o gráo de doutor em direito ou de bacharel em sciencias juridicas e sociaes por o-este estabelecimento ou por outras ao mesmo equiparadas, e tambem os brasileiros que, tendo esse gráo por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos (art. 57).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 21 de junho de 1906.—O secretario, *Henrique Martins*.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO

Acha-se aberta na secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, de hoje até o dia 11 de julho proximo, das 11 horas do dia ás 2 da tarde, a inscripção para concurso a dous logares no internato da clinica do mencionado manicomio, devendo todo o concorrente apresentar documentos que atestem a seu respeito:

- 1º, sanidade e vaccinação recente;
- 2º, moralidade;
- 3º, que é alumno do curso medico, approvedo ao menos no terceiro anno do mesmo.

O certamen constará de tres provas:

- a) escripta, sobre anatomia e physiologia do systema nervoso;
- b) pratica e oral, sobre pathologia nervosa ou mental.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, Rio de Janeiro, 11 de junho de 1906. — *João Mello Mattos.* (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, previno aos Srs. pharmaceuticos estabelecidos nesta Capital que não devem aviar, sob as penas da lei, receitas firmadas pelo Dr. Urbino de Freitas, ao qual foi negada por esta directoria permissoão para o exercicio da clinica, de accordo com o regulamento sanitario vigente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de julho de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo designados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas, sob as penas da lei:

- Rua José Domingues n. 52;
- Rua Lopes ns. 73, 79, 81 e 83;
- Rua Minas n. 33;
- Rua Ignacio Goulart n. 17;
- Rua Daniel Carneiro n. 34 (fundos) 32 e 33;
- Rua Seahor dos Passos ns. 188, 240, 118, 100 (laudo de vistoria 118) 118 (laudo de vistoria);
- Rua João Caetano n. 41 (laudo de vistoria);
- Rua Costa Barros n. 6;
- Rua dos Benedictinos ns. 20, 22 e 24;
- Rua do Livramento n. 29, (laudo de vistoria);
- Rua do Rezende n. 91 (laudo de vistoria);
- Rua de Sant'Anna n. 111;
- Rua Vinte e Seis de Maio n. 1;
- Rua D. Anna Nery n. 214;
- Rua Sergipe n. 38;
- Rua Gonzaga Bastos n. 2;
- Rua Bahia n. 7;
- Rua Nova de D. Pedro n. 37;
- Rua Evaristo da Veiga n. 29;
- Estrada Real de Santa Cruz n. 103;
- Travessa João Mattos n. 19;
- Travessa S. Salvador n. 29.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

- Rua D. Manoel n. 28, dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Rua do Cotovello n. 16, dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde;
- Rua da Misericordia ns. 11 A, 11 B e 80, á 1 e 2 horas da tarde de 12 do corrente;
- Rua do Chile ns. 7 e 11, dia 13 do corrente, ás 12 e á 1 hora da tarde;
- Rua Evaristo da Veiga n. 46, dia 16 do corrente á 1 hora da tarde;
- Rua das Marrecas ns. 8 e 10, dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde;
- Rua da Assembléa n. 37, dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã;
- Rua de S. José n. 72, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;
- Rua da Misericordia ns. 63 e 93, dia 20 do corrente, ás 12 e á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1906. — O secretario, *D. J. Pedroso.*

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o Regulamento Sanitario:

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Joaquim da Silva Vieira, residente á rua da Alegria n. 189, multado em 125\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 23.468, relativa ao predio n. 41 da rua Jockey-Club, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario;

José Joaquim Alves, residente á rua Visconde de Sapucahy n. 211, multado em 20\$, por não ter comunicado por escripto a esta delegacia, que ficára deshabitada a casinha n. 4 da Avenida de sua propriedade á rua São n. 20, infringindo assim a letra A do do art. 87, do referido regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de julho de 1906. — O secretario *Dr. J. Pedroso.*

Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores

PROPOSTAS

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 7 do mez vindouro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, para o fornecimento de madeiras e materiaes necessarios ás mesmas obras, durante o 2º semestre do corrente anno.

Os Srs. concorrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio das Obras, 25 de junho de 1906. — O 1º escriptuario *Antonio Delfino dos Santos.* (

Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano

De ordem do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano, faz-se publico que, na sessão de installação, hoje effectuada nesta cidade, ficou resolvido que as reclamações a que se referem os arts. 3º e 4º do protocollo de 12 de julho de 1904 deverão ser apresentadas, até 15 de julho do corrente anno, na secretaria, que funciona no Ministerio das Relações Exteriores, sendo este prazo improrogavel. Os reclamantes deverão declarar expressamente que se submeterão ao julgamento do Tribunal e que a sentença terá o efeito de coisa julgada.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1906.—Os secretarios, *Graça Aranha e Torres Wendell.*

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA OS LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

(Ultima chamada)

De ordem da commissão directora, faço sciente aos Srs. candidatos que hoje, ás 10 horas da manhã, no logar do costume, serão chamados para prestarem a prova oral de partidas dobradas, na ordem alphabetica, os de letras H, J, L, M, O, R e S.

Capital Federal, 7 de julho de 1906.— O secretario, *João Pompilio de Rocha Moreira.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, previno-se aos interessados, que se vao proceder nesta capital ao lançamento dos impostos de industrias e profissões e penna de agua.

Os contribuintes deverão apresentar aos lançadores os recibes de aluguel de casa, contractos sociaes, etc., emfim fornecer todos os meios para que, com a maxima precisão, seja feito o lançamento.

As reclamações serão dirigidas aos encarregados do lançamento, dentro do prazo de oito dias, contados da data do aviso que os mesmos deixarem em cada estabelecimento e ao director da Recebedoria até o dia 30 do nove mbro do corrente anno.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1906.— *H. E. Tavares*, servindo de subdirector. (

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faz-se publico que as Companhias *Alliance Assurance Limited* e *Alliance Marine and General Assurance Limited*, que haviam incidido nas disposições dos arts. 7º e 9º in fine do decreto n. 5.072, pelo facto da encampação do acervo desta pela primeira, reconhecido em documentos officiaes existentes nesta inspectoria, resolveram deixar de funcionar no Brazil, conforme communicação escripta de seus agentes nesta Capital em 4 do corrente; e que na conformidade das leis vigentes esta repartição requisitou a revogação dos decretos e concessões, que as autorizaram a funcionar na Republica; não podem, portanto, desde a presente data, as ditas Companhias *Alliance Assurance* e *Marine Assurance*, directament, ou por seus agentes, ou qualquer outro intermediario, fazer operações de especie alguma sobre seguros, e devendo se limitar á liquidação dos negocios e operações até esta mesma data concluidos; sob as penas do art. 69, do Regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903 (multa igual ao valor nominal da apolice, obrigação, ou qualquer documento indicativo das responsabilidades assumidas).

Inspectoria de Seguros, 6 de julho de 1906. *João Vieira de Seixas Vianna*, escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 24

*p*Primeira raça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem n. 10, no dia 7 de julho de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

MF : 1 caixa n. 2.503, contendo tecido de seta e algodão, em partes iguaes, pesando liquido 28 kilos (não especificados), tecidos de lã e algodão em partes iguaes pesando liquido 11 kilos (não especificados); vinda de Bordéos no vapor francez *Magellan*, descarregada em 26 de janeiro de 1905.

Lote n. 2

LDV : 1 caixa n. 14.708, contendo obras de vidro n. 1 de côr (globos) pesando liquido 40 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Prinz Fite: Friederich*, descarregada em 1 de abril de 1905.

Lote n. 3

T de B : 1 caixa n. 1, contendo garrafas de agua mineral, pesando bruto 41 kilos; vinda de Bordéos no vapor francez *Magellan*, descarregada em 6 de abril de 1905.

Lote n. 4

G&C : 1 caixa n. 2, contendo brinquedos, não especificados, pesando bruto 14 kilos; amostras de tijolos de barro, pesando 7 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Canarias*, descarregada em 15 de maio de 1905.

Lote n. 5

JDM : 1 caixa n. 14, contendo 250 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas (com costura) compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; vinda de Genova no vapor italiano *Polynesia*, descarregada em 24 de maio de 1905.

Lote n. 6

JDM : 1 caixa n. 17, contendo 250 duzias de pares de meias de algodão não especificadas (com costura) curtas, de mais de 20 centímetros; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

JDM : 1 caixa n. 18, contendo 150 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas (com costura) curtas, de mais de 20 centímetros; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

JDM : 1 caixa n. 19, contendo 250 duzias de pares de meias de algodão não especificadas (com costura) compridas, de mais de 20 centímetros; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

JDM : 1 caixa n. 22, contendo 250 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas (com costura) curtas, de mais de 20 centímetros; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

JDM : 1 caixa n. 23, contendo 150 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas (com costura) curtas, de mais de 20 centímetros; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

F&C : 1 caixa contendo 11 garrafas de vinho, não especificado, de mais de 14° de

força alcoolica, pesando bruto 13 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 4 de julho de 1905.

Lote n. 12

CRP : 1 caixa n. 8, contendo xaropes medicinaes, pesando 17 kilos; extractos molles, não especificados, pesando bruto 2 1/2 kilos; vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregada em 18 de julho de 1905.

Lote n. 13

PRC—AS : 1 caixa n. 2.027, contendo bijouteria de cobre simples, pesando bruto 8 kilos.

JPMJ : 1 dita contendo generos avariados vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 8 de julho de 1905.

Lote n. 14

JAR&C : 1 caixa n. 2), contendo barbante, pesando liquido 100 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Prinz Sigismundo*, descarregada em 29 de fevereiro de 1905.

Lote n. 15

FPPF : 1 engradado contendo 3 caixinhas com pilulas medicinaes, pesando liquido 3 1/2 kilos; vinda de Southampton no vapor allemão *Magdalena*, descarregado em 18 de julho de 1905.

Lote n. 16

EC—FP (em um losango)—C : 11 fardos ns. 1 a 11, contendo papel impermeavel, pesando liquido 110 kilos;

Idem : 6 ditos ns. 21 a 26, contendo papel tinto para embrulho, pesando liquido 1.280 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregados em 1 de julho de 1905.

Lote n. 17

BR&C (em um triangulo) : 1 caixa n. 556, contendo brinquedos de borracha, pesando bruto 14 kilos; espelhos pequenos com moldura circular, pesando bruto 7 kilos; fitas de seda, pesando liquido 38 kilos; lenços de seda não especificados, pesando liquido 19 kilos; tecido de seda pura, não especificado, pesando liquido 2 kilos; vinda de Bordéos no vapor francez *Magellan*, descarregada em 13 de junho de 1905.

Lote n. 18

MV&C : 1 caixa n. 402, contendo perfumarias, pesando bruto 107 kilo; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

AGV : 1 caixa n. 1, contendo obras impressas de uma só côr, pesando 16 kilos; vinda de Bordéos no vapor francez *Amazonas*, descarregada em 7 de agosto de 1905.

Lote n. 20

BB (em um triangulo) : 1 caixa n. 375, contendo pentes de chifre, pesando bruto 34 kilos; brinquedos simples de borracha, pesando bruto 25 kilos; pentes de celuloide, pesando bruto 23 kilos; espelhos pequenos com moldura ordinaria, pesando tres kilos; bijouteria de cobre simples, pesando bruto um kilo; caixas de papelão vasias para bijouteria, pesando seis kilos; jogos de dominó, de osso, pesando bruto 1 kilo; amostras diversas.

Idem : 1 dita n. 376, contendo 72 duzias de esovos para dentes; obras de cobre, simples, pesando 19 kilos; vindas de Bordéos no vapor francez *Amazonas*, descarregadas em 8 de agosto de 1905.

Lote n. 21

MC&C (em um quadrangulo) : 1 pacote contendo amostras de catalogos, pesando bruto 2 kilos.

G&C : 1 caixa de madeira vazia, n. 305, pesando cinco kilos.

Idem : 1 dita n. 331, vazia, pesando bruto cinco kilos; vindos de Philadelphia no vapor dinamarquez *Canadian*, descarregados em 18 de agosto de 1905.

Lote n. 22

SB—K : 1 caixa n. 19, contendo obras de ferro fundido, simples, pesando 58 kilos.

Idem : 1 dita n. 20, contendo obras de ferro batido pintado, pesando 11 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregadas em 16 de setembro de 1905.

Lote n. 23

RR : 3 caixas ns. 52 a 54, contendo carbonato de amonia, pesando liquido 300 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregadas em 12 de setembro de 1905.

Lote n. 24

JHR : 1 caixa n. 323, contendo barbante em rolos, pesando 23 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 31 de outubro de 1905.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todos os despachos de arrematação serão pagos em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1906.—Pelo inspector, *M. F. Barros*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, previnc aos commandantes de vapores e barcas a vela, que de hoje em diante fica prohibida entrada ou sahida e no canal existente entre os navios de guerra e a parte N. da ilha das Cobras, afim de evitar collizões devendo tão somente transitar por esse canal as lanchas do trafego do porto com reboques ou ser elles. A passagem deverá ser feita depois de montada a Laza do Mero, passar pelo canal do S. da ilha das Enxidas as que destinarem ao ancoradouro da Saude e vice-versa. Aos contraventores serão applicados as multas estatuidas no regulamento em vigor.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1905.—*José A. Aironi*, secretario.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

NOVA CONCURRENCIA PARA A VENDA DE FERRO FUNDIDO, EM TUBOS INUTILIZADOS

Tendo sido annullada a concorrencia que teve logar no dia 26 do mez que hoje finda, de ordem do Sr. Dr. inspector geral, fago publico que, no dia 9 de julho proximo, ao meio-dia, recebem-se novas propostas nesta repartiçào, á rua do Riachuelo n. 151, para a venda de 110 toneladas metricas e 354 kilos de ferro fundido, em tubos inutilizados.

Os proponentes declararão o preço que offerecem por tonelada metrica, e, para garantia de suas propostas, depositarão previamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartiçào, a quantia de 200\$000.

O material será entregue nos seguintes pontos:

	Kilos
Deposito de aguas pluvias, á rua do Riachuelo.....	35.954
Deposito do 2º districto, á rua Archias Cordeiro n. 148 (Todos os Santos).....	150
Deposito do 3º districto, á rua do Senado n. 145.....	15.000
Deposito do 4º districto, á rua Haddock Lobo n. 132.....	6.250
Deposito do 6º districto, á Praia do Botafogo n. 216.....	13.000
Deposito do Cajú.....	40.000
Total.....	110.354

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 30 de junho de 1906.— *P. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de illumination da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, no mez de junho é de réis 265,86 por metro cubico, servindo de base a média do cambio deste mez conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral de Illuminação, 6 de julho de 1906. O contador, *Rodolpho Riegel*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, no dia 9 do corrente mez, será iniciado o serviço de despachos de mercadorias, bagagens, encomendas, animaes, etc., do posto telegraphico Creosotagem, no kilometro 231.720 da linha do centro, para qualquer estação e vice-versa, bem como a venda de bilhetes de passagens de qualquer estação para a referido posto e deste para as estações immediatas.

Farão parada neste posto os trens M 3 a M G, C 54 e C 55.

Escritorio do Trafego, 5 de julho de 1906.— *Luiz da Nobrega*, sub-director do trafego.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1906, de:

- 200.000 litros de oleo de machinas;
- 200.000 litros de oleo para cylindros;
- 200.000 litros de oleo para carros;
- 100.000 kilos de estopa branca estrangeira, sendo: 67.000 kilos de algodão e 33.000 de lã;
- 70.000 kilos de graxa de origem nacional.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

- Augmento ou diminuição de 10 a 25 %, mediante aviso com antecedencia de 60 dias;
- Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 15 dias depois do primeiro e outro 30 dias depois do segundo;
- O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a pri-

meira 30 dias depois da assignatura do contracto;

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

- 1º, referir-se a cada especie do oleo em separado, isto é, cada proposta deverá referir-se a uma só especie do oleo, podendo haver, no entanto, uma unica proposta que inclua os fornecimentos de graxa e estopa;
- 2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa, acompanhada de certificado de procedencia;
- 3º, indicar o nome e a marca do oleo;
- 4º, indicar o preço em moeda, ouro, para o oleo e para estopa, que será invariavelmente, para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, o franco, sendo o elemento de base desse preço o litro e o logramma; o preço da graxa será para cada kilogramma de peso;

A tara dos barris será fixada p administração da estrada;

5º, indicar a densidade do oleo a 25º centigrados;

6º, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o grão de viscosidade no viscosimetro de Eugler;

8º, ser acompanhada de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, tenha embora já sido fornecido á estrada oleo de igual marca.

A estrada reserva o direito de dividir em duas qualidades, 2/3 e 1/3, a quantidade de estopa de algodão, e bem assim a quantidade do oleo de cylindro. O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarqu em nome da mesma estrada.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de maio de 1906.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 9.250.000 CARTÕES PARA IMPRESSÃO DE BILHETES

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 9.250.000 cartões para impressão de bilhetes, de accordo com as amostras que se acham na dita intendencia, á disposição dos concurrentes, para serem examinadas.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente, preço em libras esterlinas e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da

proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de maio de 1906.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 55/64	16 45/64
• Pariz.....	537	574
• Hamburgo.....	638	707
• Italia.....	—	580
• Portugal.....	—	316
• Nova York.....	—	25060
Libra esterlina, em moeda.....		14:550
Ouro nacional, em vales, por 1:000		1:614

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:005\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$000...	1:003\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:005\$000
Ditas idem de 1903, port.....	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Municipal, de 1896, port.....	193\$000
Ditas idem idem de 1896, port...	175\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1900\$, port.....	820\$000
Ditas idem idem do 1:000\$, 5 %, nom.....	816\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$500
Banco da Republica do Brazil...	38\$000
Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	14\$250
Dita Tecidos Alliança.....	295\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Sociedade <i>Jornal do Comercio</i>	100\$000
Ditas da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	202\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	203\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1906.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 5 DE JULHO DE 1906

- Assucar branco, crystal, da Bahia, 200 réis por kilo.
- Dito branco, crystal, de Campos, 210 réis por kilo.
- Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 180 réis por kilo.
- Dito mascavo, de Maceió, 135 réis por kilo.
- Sebo do Rio Grande, 570 réis por kilo, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1906. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1906

<i>Activo</i>	
Contas correntes garantidas.....	6.106:479\$921
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	16.616:567\$090
Letras descontadas.....	3.881:645\$208
Letras a receber.....	6.938:449\$310
Letras caucionadas.....	771.545\$004
Valores caucionados.....	6.199:540\$000
Valores depositados.....	19.412:549\$000
Caixa :	
Em moeda corrente.....	6.271:709\$514
	<hr/>
	66.188:485\$047
<i>Passivo</i>	
Capital, 1 marco — 1.000.000.....	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.....	7.866:353\$703
Contas correntes sem juros.....	2.644:184\$281
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	751:074\$130
Depositos a prazo fixo.....	10.555:900\$803
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros..	33.312:082\$314
Diversas contas.....	1.058:888\$816
	<hr/>
	66.188:485\$047

S. E. ou O. — Os directores, *Theil. — John.*

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1832

Capital..... £ 1.500.000
Capital realizado £ 900.000
Fundo de reserva £ 1.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE JUNHO DE 1906

<i>Activo</i>	
Letras descontadas.....	1.124:069\$170
Letras a receber.....	7.616:801\$039
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	3.101:504\$130
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	6.288:195\$660
Diversas contas.....	1.185:309\$790
Penhores de empréstimos, de conta caucionadas, etc.	7.886:875\$540
Valores depositados.....	42.234:092\$760
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....	4.844:681\$540
	<hr/>
	74.361:715\$380
<i>Passivo</i>	
Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	1.290:561\$840
Contas correntes com e sem juros.....	9.224:731\$760
Diversas contas.....	8.530:337\$100
Titulos em caução e deposito.....	50.120:968\$300
Letras a pagar.....	247:661\$310
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	3.447:455\$370
	<hr/>
	74.361:715\$380

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 do julho de 1906. — Pelo *London and River Plate Bank, Limited*, *A. H. Butler*, atg manager. — *E. A. Tootal*, accountant

London & Brazilian Bank, Limited

Capital..... £ 1.500.000
Capital pago..... £ 750.000
Fundo de reserva. £ 700.000

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1906

<i>Activo</i>	
Capital a realizar.....	6.666:666\$670
Letras descontadas.....	664:653\$870
Letras a receber.....	8.105:793\$690
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	10.854:201\$970
Empréstimos, contas correntes e outras.....	2.314:664\$590
Garantias por contas correntes e diversos valores..	3.783:985\$630
Diversas contas.....	1.058:841\$800
Caixa, em moeda corrente.	12.160:866\$670
	<hr/>
	45.609:673\$800

<i>Passivo</i>	
Capital.....	13.333:333\$330
<i>Depositos :</i>	
Em conta corrente e sem juros.....	11.000:000\$160
Em conta corrente com juros e com prèvio aviso	775:177\$040

A prazo fixo.....	2.581:250\$110	14.823:132\$210
Caixa matriz e filiaes.....	4.196:472\$750	
Garantias por contas correntes e diversos valores.	3.783:985\$630	
Diversas contas.....	9.204:626\$510	
Letras a pagar.....	238:120\$370	
	<hr/>	
	45.609:673\$800	

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 do julho de 1906. — Pelo *London & Brazilian Bank, Limited*, *F. Broad*, manager. — *J. J. Wilson*, accountant.

ANNUNCIOS

Companhia Fiat Lux

Do dia 9 do corrente mez em diante será pago no escriptorio desta companhia, o dividendo referente ao primeiro semestre deste anno.
Rio de Janeiro, 6 de julho de 1906. — *A directoria.*

Companhia Nacional de Electricidade

(EM LIQUIDAÇÃO)

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 20, 1º andar, do dia 10 de julho em diante, afim de receberem o ultimo rateio que lhes cabe em accção da *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited.*

Rio de Janeiro, 31 de junho de 1906. — *O liquidantes.*

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição :

Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500
Fabulas de La Fontaine , verdidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carneiro, 1º grosso volume de 796 pags. em 8º	5\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama,	3\$000
Hugonianas — Poemas de Victor Hugo , traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographic du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Targinio de Souza, lente cathedatico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1º grosso volume de 992 pags.....	10\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500

Lei do Orçamento da despeza para 1905, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905... 1\$000

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905..... 3\$000

Instruções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti., 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... 3\$000

Carta da Bacia do São Francisco, organizada pela comissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000

Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica 5\$000

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros, vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889..... 100\$000
Um volume em separado..... 5\$000

Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887 \$500

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6\$000

Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2\$000

Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar... 2\$000

Orçamento da receita e despeza para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol. 6\$000

Primeiras Lições de Cousus, de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1\$000

Prodadores e Poetas Latinos pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro, prece-dido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... 7\$000

Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... \$500

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... \$500

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... \$500

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1901..... 1\$000

Regulamento do sello, (do 1900), decreto n. 3.581, de 22 de janeiro de 1900..... \$500

Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... \$500

Regulamento para fiscalização do consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... \$500

Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

Regulamento das Capitancias dos Portos, decreto n. 3.920, de 20 de fevereiro de 1901..... 1\$000

Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... \$500

Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha..... 2\$500

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar. 1\$000

Reforma Eleitoral—Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... \$500

Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Vida do Marquez de Barbacona (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º..... 5\$000

As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.